

	RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA FINANCEIRA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA - RFAO	FOR N. ^º AUDIN-019	REV. N. ^º 02
		APROVAÇÃO SET/2015	PÁGINA 1/32
Referências: NIG Audin-001			Responsabilidade: AUDIN
PROCESSO AUDIN PA-710-004/2015-O	PERÍODO DA AUDITORIA 25/5 a 20/7/2015		DATA 22/9/2015
ÓRGÃO AUDITADO Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo – Ipem/ES			

Senhor Auditor Chefe,

Apresentamos-lhe o resultado da auditoria ordinária realizada no Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo – Ipem/ES, por determinação da Ordem de Serviço nº. 006/Audin, de 27/5/2015.

I - INTRODUÇÃO

Nossos trabalhos no órgão foram realizados no período compreendido de 22 a 26 de junho de 2015, com o objetivo de avaliar os atos e fatos ocorridos no Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo – Ipem/ES, no período compreendido entre dezembro de 2013 a abril de 2015, assim como se certificar de que o órgão conveniado encontra-se adequadamente estruturado para a execução do convênio.

O Presidente do Inmetro delegou competência ao Senhor Paulo Renato Rodrigues, Diretor Geral do Ipem/ES, mediante as Portarias Inmetro n.^ºs 069 e 070, de 2/2/2015, publicadas no DOU de 3/2/2015, para realizar despesas de capital em nome do Inmetro, usando, para tanto, a estrutura administrativa da unidade organizacional sob sua direção, e exercer o encargo de ordenador de despesas do Ipem/ES com recursos repassados pelo Inmetro, respectivamente.

O Ipem/ES, cujo Diretor-Geral é o Senhor Paulo Renato Rodrigues, nomeado por intermédio do Decreto Estadual n.^º 296-S, de 29 de janeiro de 2015, executa as atividades de competência do Inmetro nas Áreas de Metrologia Legal e Avaliação da Conformidade de Objetos Regulamentados e Serviços em todo o Estado do Espírito Santo. Estas atividades foram delegadas por meio do Convênio n.^º 01/2013, de 29 de novembro de 2013, celebrado com interveniência da Secretaria de Estado de Desenvolvimento, com vigência de 4 (quatro) anos, a contar de 1º de dezembro de 2013.

II – ESCOPO DO TRABALHO

Os trabalhos, realizados na sede da Autarquia, localizada na Av. Marechal Mascarenhas de Moreira, 1635 – Ilha de Monte Belo – Vitória-ES, CEP 29.040-570, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao serviço público federal, objetivaram avaliar a atuação do Ipem/ES quanto à execução do convênio firmado com o Inmetro, especialmente sobre os processos de despesas do ano de 2014, bem como os processos abertos anteriormente (contínuos), além de processos de diárias, suprimento de fundos, inexigibilidade, emergencial, indenização e controle das viaturas realizadas.

A classificação da auditoria realizada no Ipem/ES, conforme a Instrução Normativa MF/SFC nº 1, de 6 de abril de 2001, foi a de Auditoria de Avaliação de Gestão. Cabe registrar que o Ipem/ES apresentou tempestivamente as respostas em atendimento aos questionamentos efetuados pela equipe auditora, por intermédio da Solicitação de Auditoria – SA n.º 01, de 21/5/2015 e SA n.º 02, de 10/6/2015.

Com relação ao total executado no período auditado referente aos recursos transferidos ao Ipem/ES pelo Inmetro a título de convênio, e ao total analisado pela equipe auditora, apuramos o seguinte percentual em nossas análises:

Período auditado	Total executado no período (em R\$)	Total analisado no período (R\$)	Percentual
Dezembro/2013 a abril/2015	2.464.510,13	1.915.271,96	77,71

Fonte: Informações levantadas nas respostas à SA n.º 01 e 02, e no trabalho de campo no Ipem/ES.

Na seleção dos itens componentes dos trabalhos realizados, utilizamos amostragem de forma aleatória, não probabilística, sendo que na área de gestão orçamentária e financeira a seleção dos processos de despesa se deu pela análise das respostas à SA - Solicitação de Auditoria n.º 01, previamente encaminhada ao Ipem/ES, para a qual o Órgão Delegado apresentou um demonstrativo contemplando os processos abertos em 2014, bem como os de natureza contínua, realizados na Sede, além de uma planilha de processos por forma de contratação no período de dezembro de 2013 a abril de 2015, conforme demonstrativo a seguir:

Tipo de Despesa	Processos existentes no Ipem/ES		Processos Analisados		Percentual Analisado (%)	
	Quantidade	Valor (R\$)	Quantidade	Valor (R\$)	Em relação à quantidade	Em relação ao valor
Convite	-	-	-	-	-	-
Dispensa de licitação	52	57.340,00	05	53.970,12	9,61	94,12
Inexigibilidade	26	269.571,61	04	1.163,64	15,38	0,43
Pregão (Eletrônico)	41	1.645.452,75	10	1.842.488,48	24,39	111,97
Pregão Presencial	03	62.620,18	-	-	-	-
Adiantamento	12	1.641,89	03	900,00	25,00	54,81
Emergencial	01	640,00	-	-	-	0,00
Diárias	788	427.243,70	14	16.749,72	1,77	3,92
Total Geral	923	2.464.510,13	36	1.915.271,96	3,90	77,71

Na análise da resposta referente ao quantitativo dos processos existentes no período de dezembro de 2013 a abril de 2015, analisamos também processos que não foram informados na planilha solicitada, de exercícios anteriores a 2013, conforme acima na modalidade Pregão Eletrônico no percentual de 111,97%.

Em 20/7/2015, foi emitido o Relatório Preliminar de Auditoria Ordinária, encaminhado por e-mail em 21/7/2015 para o Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo – Ipem/ES, para conhecimento e providências. Por intermédio do Ofício n.º 097/2015, de 29/7/2015, foram apresentadas as respostas ao mesmo, tendo sido analisadas pela equipe auditora, sobre as quais apresentamos as conclusões desta Audin nos tópicos seguintes.

Depois de constatados e analisados por esta equipe auditora, destacamos no presente relatório os fatos de maior relevância. Cabe-nos informar que, em virtude da abrangência, os exames realizados



utilizaram como metodologia a constatação direta das informações e dados apresentados por métodos empíricos.

III – RESULTADO DOS EXAMES REALIZADOS

1. PROCESSOS DE GESTÃO E CONTROLES INTERNOS

Manifestação do Auditado:

O Ipem/ES disponibilizou os processos solicitados, selecionados por amostragem, em resposta às Solicitações de Auditoria nº 01, de 21/5/2015, e nº 02, de 10/6/2015.

1.1. Transportes

Manifestação do Auditado:

O Ipem/ES apresentou os BDT dos veículos que atendem as diretorias, bem como o controle de entrada e saída dos mesmos, assim como relatórios de monitoramento dos veículos por GPS.

Constatação:

- 1.1.1. De acordo com o controle de entrada e saída de viatura do Ipem/ES apresentado, observamos que faltam várias informações a serem preenchidas em seus documentos, como, por exemplo, quilômetro (km) inicial e final, missão, horário inicial e final entre uma missão e outra, etc.. Além disso, o uso de alguns veículos contraria a Instrução Normativa SLTI nº 3, de 15 de maio de 2008, conforme a seguir:

Viatura à disposição das Diretorias Administrativa e Técnica

- Foi constatado, com base nos registros do Relatório Geral GPS, que trata da utilização das viaturas monitoradas por GPS, que as viaturas de placas OYG-8790 e OYG-8798 estão sendo utilizadas pelos respectivos diretores, em desacordo com inciso II do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI nº 3, de 15 de maio de 2008.

Viatura à disposição da Diretoria Administrativa

- Foi constatado, com base nos registros do Relatório Geral GPS, que a viatura de placa OYG-8790 foi utilizada em horário fora do expediente do Órgão, inclusive aos sábados e domingos, não sendo recolhida ao estacionamento do Ipem/ES no período compreendido entre o final do expediente de um dia e o início do expediente do dia seguinte. Convém observar que no Relatório são registrados o local aproximado e data/hora, entre outros dados. Tendo em vista que o monitoramento realizado via satélite pode não ser totalmente preciso, a localização registrada pode variar dentro do perímetro de uma determinada região mesmo que a viatura esteja imóvel. A tabela a seguir lista exemplos de registros dos locais aproximados em que a viatura encontrava-se em determinado período, conforme informações extraídas do Relatório Geral GPS:

VIATURA PLACA OYG-8790

PERÍODO	OBSERVAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
De 14/07/2014 - 12:42:46 h	A viatura não foi recolhida ao estacionamento do Ipem/ES no período entre final do expediente de um dia e início do expediente do dia seguinte.	Rua Henrique Roseti, 24-32 - Bento Ferreira, Vitoria - ES. Rua Henrique Roseti, 32 - Bento Ferreira, Vitoria - ES. Rua Henrique Roseti, 19-129 - Bento Ferreira, Vitoria - ES Avenida Leitão da Silva, 327-329 - Bento Ferreira, Vitoria - ES Avenida Leitão da Silva, 352-388 - Bento Ferreira, Vitoria - ES Avenida Leitão da Silva, 365 - Bento Ferreira, Vitoria - ES Avenida Leitão da Silva, 389 - Bento Ferreira, Vitoria - ES Avenida Leitão da Silva, 390-432 - Bento Ferreira, Vitoria - ES Rua Neves Armond, 145-299 - Praia do Sua, Vitoria - ES Rua Neves Armond, 146-300 - Praia do Sua, Vitoria - ES Rua Neves Armond, 301-311 - Praia do Sua, Vitoria - ES Rua Neves Armond, 302-312 - Praia do Sua, Vitoria - ES Avenida Cezar Hilal, 776-810 - Bento Ferreira, Vitoria - ES Avenida Cezar Hilal, 900 - Bento Ferreira, Vitoria - ES Avenida Cezar Hilal, 904 - Bento Ferreira, Vitoria - ES Rua Padre Antônio Ribeiro Pinto, 2-222 - Praia do Sua, Vitoria - ES
Até 17/07/2014 - 18:54:58 h		Rua Henrique Roseti, 20-22 - Bento Ferreira, Vitoria - ES Rua Henrique Roseti, 24-32 - Bento Ferreira, Vitoria - ES Rua Henrique Roseti, 32 - Bento Ferreira, Vitoria - ES Avenida Leitão da Silva, 297 - Bento Ferreira, Vitoria - ES Avenida Leitão da Silva, 365 - Bento Ferreira, Vitoria - ES Avenida Leitão da Silva, 389 - Bento Ferreira, Vitoria - ES Rua Neves Armond, 145-299 - Praia do Sua, Vitoria - ES Rua Neves Armond, 301-311 - Praia do Sua, Vitoria - ES Rua Neves Armond, 302-312 - Praia do Sua, Vitoria - ES Avenida Cezar Hilal, 900 - Bento Ferreira, Vitoria - ES Avenida Cezar Hilal, 904 - Bento Ferreira, Vitoria - ES Avenida Cezar Hilal, 1006 - Bento Ferreira, Vitoria - ES
De 25/07/2014 - 12:59:11h	A viatura foi utilizada ou esteve sob a guarda do condutor, fora das dependências do Ipem/ES, nos dias: a) 26/07/2014 – Sábado b) 27/07/2014 – Domingo	Rua Henrique Roseti, 11 - Bento Ferreira, Vitoria - ES Rua Henrique Roseti, 19-33 - Bento Ferreira, Vitória - ES Avenida Leitão da Silva, 355 - Bento Ferreira, Vitoria - ES, Avenida Leitão da Silva, 365 - Bento Ferreira, Vitoria - ES Avenida Leitão da Silva, 389 - Bento Ferreira, Vitoria - ES Avenida Leitão da Silva, 390-432 - Bento Ferreira, Vitoria - ES Rua Neves Armond, 145-299 - Praia do Sua, Vitoria - ES Rua Neves Armond, 210-300 - Praia do Suá, Vitória - ES Rua Neves Armond, 300 - Praia do Sua, Vitoria - ES Rua Neves Armond, 301-311 - Praia do Sua, Vitoria - ES Rua Neves Armond, 302-312 - Praia do Sua, Vitoria - ES Rua Neves Armond, 308 - Praia do Suá, Vitória - ES Avenida Cezar Hilal, 839-1001 - Bento Ferreira, Vitoria - ES Avenida Cezar Hilal, 900 - Bento Ferreira, Vitoria - ES Avenida Cezar Hilal, 902 - Bento Ferreira, Vitória - ES Avenida Cezar Hilal, 904 - Bento Ferreira, Vitoria - ES Rua Padre Antônio Ribeiro Pinto, 2-222 - Praia do Sua, Vitoria - ES
Até 29/07/2014 - 10:18:21 h		Rua São Francisco, 76 - Santa Ines, Vila Velha - ES
De	A viatura foi utilizada ou esteve	

13/02/2015 - 14:45:17 h	sob a guarda do condutor, fora das dependências do Ipem/ES, nos dias: a) 14/02/2015 – Sábado b) 15/02/2015 – Domingo c) 17/02/2015 – Carnaval d) 18/02/2015 – Quarta-feira de Cinzas	Rodovia Carlos Lindemberg, 1531-1589 - Cobilândia, Vila Velha – ES Rua Mahatma Gandhi, 40 - Santa Ines, Vila Velha – ES Rua Mahatma Gandhi, 140 - Santa Ines, Vila Velha - ES Rua Felipe Camarão, 128 - Santa Ines, Vila Velha – ES Rua Felipe Camarão, 159 - Santa Ines, Vila Velha - ES
De 27/03/2015 - 12:36:46 h	A viatura foi utilizada ou esteve sob a guarda do condutor, fora das dependências do Ipem/ES, nos dias: a) 28/03/2015 – Sábado b) 29/03/2015 – Domingo	Avenida Leitão da Silva, 277 - Bento Ferreira, Vitória - ES Avenida Leitão da Silva, 293 - Bento Ferreira, Vitória - ES Avenida Leitão da Silva, 341 - Bento Ferreira, Vitória - ES Avenida Leitão da Silva, 352-388 - Bento Ferreira, Vitória - ES Avenida Leitão da Silva, 365 - Bento Ferreira, Vitoria - ES Avenida Leitão da Silva, 389 - Bento Ferreira, Vitoria - ES Avenida Leitão da Silva, 390-432 - Bento Ferreira, Vitoria - ES Rua Neves Armond, 301-311 - Praia do Sua, Vitoria - ES Rua Neves Armond, 308 - Praia do Suá, Vitória - ES Rua Neves Armond, 350 - Praia do Suá, Vitória - ES Avenida Cezar Hilal, 900 - Bento Ferreira, Vitoria - ES Avenida Cezar Hilal, 902 - Bento Ferreira, Vitória - ES
Até 30/03/2015 - 09:29:22 h		
De 02/04/2015 - 13:47:00 h	A viatura foi utilizada ou esteve sob a guarda do condutor, fora das dependências do Ipem/ES, nos dias: a) 03/04/2015 – Sexta-feira da Paixão (feriado)	Rua Henrique Roseti, 32 - Bento Ferreira, Vitória - ES Rua Henrique Roseti, 50 - Bento Ferreira, Vitória - ES
Até 08/04/2015 - 09:48:14 h	b) 04/04/2015 – Sábado c) 05/04/2015 – Domingo	Avenida Leitão da Silva, 327-329 - Bento Ferreira, Vitória - ES Avenida Leitão da Silva, 365 - Bento Ferreira, Vitoria - ES Avenida Leitão da Silva, 389 - Bento Ferreira, Vitoria - ES Rua Neves Armond, 301-311 - Praia do Sua, Vitoria - ES Rua Neves Armond, 313-387 - Praia do Suá, Vitória - ES Avenida Cezar Hilal, 900 - Bento Ferreira, Vitoria - ES
De 10/04/2015 - 12:41:00 h	A viatura foi utilizada ou esteve sob a guarda do condutor, fora das dependências do Ipem/ES, nos dias: a) 11/04/2015 – Sábado	Avenida Leitão da Silva, 260 - Bento Ferreira, Vitória - ES Avenida Leitão da Silva, 297 - Bento Ferreira, Vitória - ES
Até 14/04/2015 - 10:02:59 h	b) 12/04/2015 – Domingo	Avenida Leitão da Silva, 352-388 - Bento Ferreira, Vitória - ES Avenida Leitão da Silva, 365 - Bento Ferreira, Vitoria - ES Avenida Leitão da Silva, 389 - Bento Ferreira, Vitoria - ES Rua Neves Armond, 145-299 - Praia do Sua, Vitoria - ES Rua Neves Armond, 301-311 - Praia do Sua, Vitoria - ES Rua Neves Armond, 308 - Praia do Suá, Vitória - ES Rua Neves Armond, 350 - Praia do Suá, Vitória - ES Avenida Cezar Hilal, 902 - Bento Ferreira, Vitória - ES
De 17/04/2015 12:41:21	A viatura foi utilizada ou esteve sob a guarda do condutor, fora das dependências do Ipem/ES, nos dias:	Rua Henrique Roseti, 33 - Bento Ferreira, Vitória - ES
Até 20/04/2015 10:01:19	a) 18/04/2015 – Sábado b) 19/04/2015 – Domingo	Avenida Leitão da Silva, 327-329 - Bento Ferreira, Vitória Rua Neves Armond, 301-311 - Praia do Sua, Vitoria - ES Avenida Cezar Hilal, 900 - Bento Ferreira, Vitoria - ES

- Foi constatado que a maior parte dos registros refere-se a locais próximos ao endereço residencial do Diretor Administrativo, situado na Rua Neves Armond, nº 350, Ap. 2001, Vitória/ES, CEP: 29050-705, de acordo com informação disponibilizada pelo Órgão Delegado (OD).



- Foram constatados, com base no Relatório Geral GPS de abril/2015 da viatura de placa OYG-8790, registros frequentes de locais próximos ao endereço residencial do Diretor Administrativo, em horários de almoço, conforme exemplos a seguir, revelando indícios de uso em deslocamentos para refeições na residência. A mesma situação foi constatada em relatórios de outros meses.

LOCALIZAÇÃO DA VIATURA PLACA OYG-8790	DATA/HORA
Rua Neves Armond, 313-387 - Praia do Suá, Vitória - ES	02/04/2015 - 13:47:00 h
Avenida Leitão da Silva, 365 - Bento Ferreira, Vitória - ES	03/04/2015 - 12:42:01 h
Rua Neves Armond, 301-311 - Praia do Suá, Vitória - ES	08/04/2015 - 12:33:31 h
Rua Neves Armond, 301-311 - Praia do Suá, Vitória - ES	09/04/2015 - 12:21:22 h
Rua Neves Armond, 301-311 - Praia do Suá, Vitória - ES	10/04/2015 - 13:39:48 h
Avenida Cezar Hilal, 902 - Bento Ferreira, Vitória - ES	11/04/2015 - 11:50:53 h
Rua Neves Armond, 350 - Praia do Suá, Vitória - ES	12/04/2015 - 12:04:09 h
Avenida Leitão da Silva, 389 - Bento Ferreira, Vitória - ES	14/04/2015 - 13:16:23 h
Rua Neves Armond, 301-311 - Praia do Suá, Vitória - ES	17/04/2015 - 12:43:29 h
Rua Neves Armond, 301-311 - Praia do Suá, Vitória - ES	20/04/2015 - 12:46:42 h
Rua Neves Armond, 301-311 - Praia do Suá, Vitória - ES	23/04/2015 - 13:04:39 h
Rua Henrique Roseti, 32 - Bento Ferreira, Vitória - ES	24/04/2015 - 11:42:06 h
Avenida Leitão da Silva, 389 - Bento Ferreira, Vitória - ES	25/04/2015 - 11:36:55 h
Rua Neves Armond, 301-311 - Praia do Suá, Vitória - ES	26/04/2015 - 11:08:26 h
Rua Neves Armond, 350 - Praia do Suá, Vitória - ES	27/04/2015 - 13:31:05 h

Rua Neves Armond, 301-311 - Praia do Suá, Vitória - ES	28/04/2015 - 12:50:08 h
Rua Neves Armond, 314-388 - Praia do Suá, Vitória - ES	29/04/2015 - 13:01:40 h
Rua Neves Armond, 301-311 - Praia do Suá, Vitória - ES	30/04/2015 - 12:35:37 h

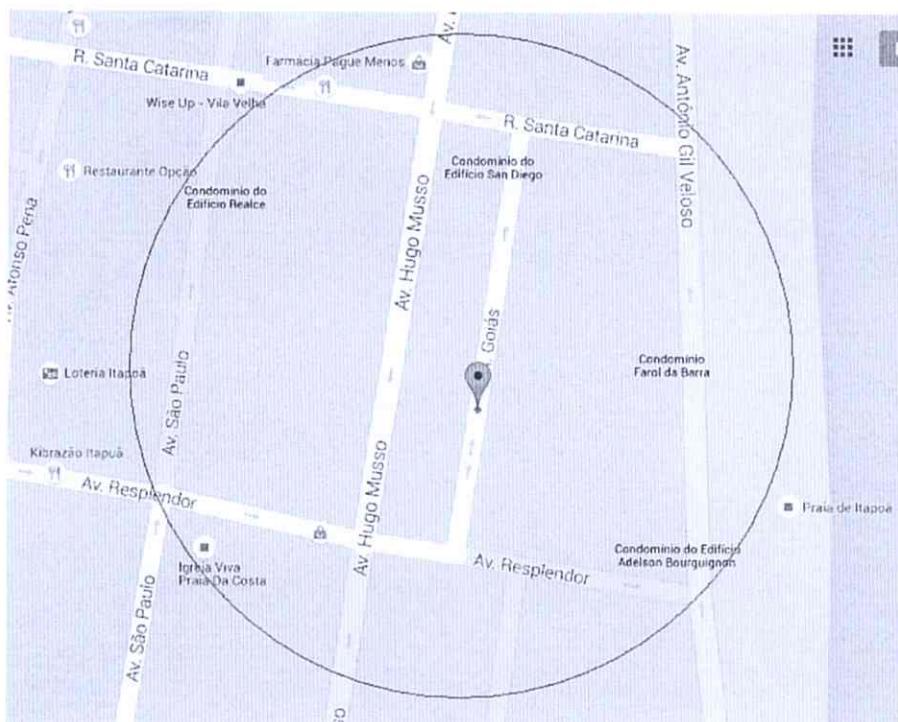
- Ademais, foram constatados, com base no Relatório Geral GPS de abril/2015 da viatura de placa OYG-8790, registros frequentes de locais próximos ao endereço residencial do Diretor Administrativo, ou no trajeto deste endereço até a sede do Ipem/ES, em horário fora do expediente do Órgão, revelando indícios de deslocamento entre a residência e o Ipem/ES e pernoite da viatura na garagem da residência, conforme exemplos a seguir do mês de abril; não obstante, a mesma situação foi constatada também em relatórios de outros meses.

LOCALIZAÇÃO DA VIATURA PLACA OYG-8790	DATA/HORA
Rua Neves Armond, 301-311 - Praia do Suá, Vitória - ES	02/04/2015 - 21:42:05 h
Rua Henrique Roseti, 50 - Bento Ferreira, Vitória - ES	03/04/2015 - 02:29:00 h
Rua Henrique Roseti, 32 - Bento Ferreira, Vitória - ES	04/04/2015 - 02:41:59 h
Rua Neves Armond, 301-311 - Praia do Suá, Vitória - ES	08/04/2015 - 21:14:43 h
Avenida Cezar Hilal, 1006 - Bento Ferreira, Vitória - ES	09/04/2015 - 02:29:53 h
Rua Neves Armond, 308 - Praia do Suá, Vitória - ES,	10/04/2015 - 03:43:26 h
Rua Neves Armond, 308 - Praia do Suá, Vitória - ES	10/04/2015 - 21:02:05 h
Rua Neves Armond, 301-311 - Praia do Suá, Vitória - ES	11/04/2015 - 02:49:56 h
Avenida Leitão da Silva, 365 - Bento Ferreira, Vitória - ES	11/04/2015 - 18:34:46 h
Rua Neves Armond, 308 - Praia do Suá, Vitória - ES	12/04/2015 - 03:47:35 h
Rua Neves Armond, 301-311 - Praia do Suá, Vitória - ES,	12/04/2015 - 20:55:00 h
Rua Neves Armond, 301-311 - Praia do Suá, Vitória - ES	14/04/2015 - 19:01:53 h
Rua Henrique Roseti, 33 - Bento Ferreira, Vitória - ES	17/04/2015 - 20:41:51 h
Rua Neves Armond, 301-311 - Praia do Suá, Vitória - ES	20/04/2015 - 20:26:17 h
Rua Neves Armond, 301-311 - Praia do Suá, Vitória - ES	24/04/2015 - 22:33:59 h
Rua Neves Armond, 301-311 - Praia do Suá, Vitória - ES	25/04/2015 - 05:27:49 h
Rua Neves Armond, 301-311 - Praia do Suá, Vitória - ES	25/04/2015 - 20:40:27 h
Avenida Leitão da Silva, 341 - Bento Ferreira, Vitória - ES	26/04/2015 - 03:35:06 h
Avenida Leitão da Silva, 365 - Bento Ferreira, Vitória - ES	27/04/2015 - 20:03:08 h
Rua Neves Armond, 301-311 - Praia do Suá, Vitória - ES	28/04/2015 - 05:26:49 h
Rua Neves Armond, 301-311 - Praia do Suá, Vitória - ES	28/04/2015 - 19:54:56 h
Avenida Leitão da Silva, 365-387 - Bento Ferreira, Vitória - ES	29/04/2015 - 02:32:59 h
Rua Neves Armond, 302-312 - Praia do Suá, Vitória - ES	29/04/2015 - 21:21:02 h
Rua Neves Armond, 308 - Praia do Suá, Vitória - ES	30/04/2015 - 01:01:29 h

Viatura à disposição da Diretoria Técnica

- Foram constatados, com base no Relatório Geral GPS de março/2015 da viatura de placa OYG-8798, registros frequentes de locais próximos ao endereço residencial do Diretor Técnico, situado na Rua Goiás, nº 130, Ap. 701, Vila Velha/ES, ou no trajeto deste endereço até a sede do Ipem/ES, em horários de almoço, conforme exemplos a seguir, revelando indícios de uso em deslocamentos para refeições na residência. A mesma situação foi constatada em relatórios de outros meses.

LOCALIZAÇÃO DA VIATURA PLACA OYG-8798	DATA/HORA
Rua Goiás, 131-195 - Itapuã, Vila Velha - ES	02/03/2015 - 13:05:05 h
Rua Goiás, 28 - Itapuã, Vila Velha - ES	04/03/2015 - 13:03:34 h
Rua Goiás, 18-196 - Itapuã, Vila Velha - ES	06/03/2015 - 13:15:28 h
Avenida Hugo Musso, 1738 - Praia da Costa, Vila Velha - ES	10/03/2015 - 12:06:55 h
Rua Santa Catarina, 356-426 - Itapuã, Vila Velha - ES	10/03/2015 - 13:17:58 h
Rua Goiás, 18-196 - Itapuã, Vila Velha - ES	11/03/2015 - 12:00:17 h
Rua Goiás, 131 - Itapuã, Vila Velha - ES	12/03/2015 - 12:14:18 h
Rua Goiás, 131 - Itapuã, Vila Velha - ES	16/03/2015 - 12:18:42 h
Rua Goiás, 131 - Itapuã, Vila Velha - ES	19/03/2015 - 12:17:31 h
Rua Goiás, 131 - Itapuã, Vila Velha - ES	24/03/2015 - 11:57:59 h



- Além disso, foram constatados, com base no Relatório Geral GPS de abril/2015 da viatura de placa OYG-8798, registros frequentes de locais próximos ao endereço residencial do Diretor Técnico, ou no trajeto deste endereço até a sede do Ipem/ES, em horário fora do expediente do Órgão, revelando indícios de deslocamento entre a residência e o Ipem/ES e pernoite da viatura na garagem da residência. A mesma situação foi constatada em relatórios de outros meses.

LOCALIZAÇÃO DA VIATURA PLACA OYG-8798	DATA/HORA
Rua Goiás, 131 - Itapuã, Vila Velha -ES	01/04/2015 - 18:00:48 h
Avenida São Paulo, 2035 - Praia da Costa, Vila Velha - ES	02/04/2015 - 07:36:58 h
Rua Goiás, 28 - Itapuã, Vila Velha - ES	06/04/2015 - 19:17:16 h
Rodovia do Sol, 1671-1727 - Jaburuna, Vila Velha - ES	07/04/2015 - 06:53:32 h

Rua Goiás, 18-196 - Itapuã, Vila Velha - ES	07/04/2015 - 17:39:47 h
Avenida Hugo Musso, 1555-1747 - Praia da Costa, Vila Velha - ES	07/04/2015 - 19:36:41 h
Rua Santa Catarina, 118-212 - Itapuã, Vila Velha - ES	08/04/2015 - 07:48:41 h
Rua Goiás, 28 - Itapuã, Vila Velha - ES	08/04/2015 - 19:23:14 h
Avenida da Vala, 74-126 - Itapuã, Vila Velha - ES	09/04/2015 - 07:40:14 h
Rua Goiás, 131-195 - Itapuã, Vila Velha - ES	09/04/2015 - 20:59:37 h
Rua Erothildes Penna Medina, 516-552 - Praia da Costa, Vila Velha - ES	10/04/2015 - 07:47:06 h
Rua Goiás, 28 - Itapuã, Vila Velha - ES	10/04/2015 - 19:41:18 h
Avenida Carioca, 43-161 - Praia da Costa, Vila Velha - ES	14/04/2015 - 07:49:41 h
Avenida Hugo Musso, 1555-1747 - Praia da Costa, Vila Velha - ES	14/04/2015 - 20:18:26 h
Rua Construtor Sebastião Soares de Souza, 1224-1406 - Praia da Costa, Vila Velha	15/04/2015 - 07:50:19 h
Avenida Hugo Musso, 1555-1747 - Praia da Costa, Vila Velha - ES	15/04/2015 - 20:13:17 h
Rodovia do Sol, 1075-1165 - Centro de Vila Velha, Vila Velha - ES	16/04/2015 - 07:33:46 h
Avenida Hugo Musso, 1555-1747 - Praia da Costa, Vila Velha - ES	16/04/2015 - 20:16:00 h
Rua Santa Catarina, 356-426 - Itapuã, Vila Velha - ES	22/04/2015 - 06:59:40 h
Rua Goiás, 131-195 - Itapuã, Vila Velha - ES	22/04/2015 - 20:06:30 h
Alça da Terceira Ponte, 550 - Praia da Costa, Vila Velha - ES	23/04/2015 - 07:13:41 h
Avenida Hugo Musso, 1738 - Praia da Costa, Vila Velha - ES	23/04/2015 - 19:55:39 h
Avenida Afonso Pena, 499-649 - Praia da Costa, Vila Velha - ES	24/04/2015 - 07:13:50 h
Rua Goiás, 131 - Itapuã, Vila Velha - ES	24/04/2015 - 19:44:24 h
Rua Inácio Higino, 793-879 - Praia da Costa, Vila Velha - ES	27/04/2015 - 07:42:20 h
Rua Goiás, 28 - Itapuã, Vila Velha - ES	27/04/2015 - 19:37:38 h
Rua Professor Telmo de Souza Torres, 480 - Praia da Costa, Vila Velha - ES	28/04/2015 - 07:41:31 h
Rua Goiás, 131-195 - Itapuã, Vila Velha - ES	28/04/2015 - 19:33:21 h
Avenida São Paulo, 1461 - Praia da Costa, Vila Velha - ES	29/04/2015 - 07:19:56 h
Rua Goiás, 28 - Itapuã, Vila Velha - ES	29/04/2015 - 18:52:08 h
Avenida Carioca, 1-35 - Praia da Costa, Vila Velha - ES	30/04/2015 - 07:49:07 h
Rua Goiás, 28 - Itapuã, Vila Velha - ES	30/04/2015 - 19:10:11 h

- Verificamos que os veículos placas OYF 3570 – VOYAGE, OYG 8790 – VOYAGE e o OYG 8798– VOYAGE, contratados pela empresa LOCADORA ARAUJO RENTACAR, encontram-se sem os adesivos apostos nas portas laterais, contrariando o Art. 20 da IN SLTI/MP Nº 3, de 15 de Maio de 2008.
- Evidenciamos que o veículo Placa IVS 3645 – KANGOO está à disposição dos serviços do Ipem/ES, mas se encontra pendente de transferência de domicílio da Superintendência do Inmetro/RS para o Ipem/ES.

- Evidenciamos ainda que o controle de multas por infração de trânsito está com lacunas, visto que o processo n.º 1087/2014, relacionado a uma multa com notificação em 2013, estava em aberto até a finalização dos trabalhos de campo da equipe auditora, contendo em sua última folha uma notificação ao Sr. Fernando Henrique Carvalho, para o ressarcimento ao Erário no valor de R\$ 85,12, documento expedido pelo Sr. Paulo Renato Rodrigues, Diretor Geral do Ipem/ES, em 10/6/2015.
- Foram informados quatro processos de sinistro com veículos, um de 2014 (Proc. n.º 1377) e os outros três de 2015 (Proc. n.ºs 1378, 1379 e 1381), que até então não fora instaurada comissão para apuração dos fatos.

Recomendação:

- 1.1.1.1. Que o Ipem/ES doravante adote o controle de entrada e saída de viatura preenchendo diariamente em seus documentos quilômetro (km) inicial e final, missão, detalhamento de serviço, horário inicial e final entre uma missão e outra, etc., em atendimento a Instrução Normativa SLTI n.º 3, de 15 de maio de 2008.

Resposta do auditado ao Relatório Preliminar:

“Informamos que este Órgão Delegado acata a devida recomendação, adotando o controle de entrada e saída das viaturas diariamente.”

Conclusão da Audin:

Resposta não acatada. Em consulta ao SGI, a equipe auditora verificou que apesar da maioria dos registros de saída de veículos passarem a ser inseridos diariamente no sistema, nem todos descrevem a missão e detalhamento do serviço no campo “Complemento”, a exemplo dos registros recentes de números 1146/15, 1192/15, 1210/15, 1210/15, 1235/15 e 1305/15 presentes no relatório ‘ve3140’ do SGI, referente ao veículo de placa OYG 8790, e dos registros números 1200/15, 1219/15, 220/15, 1234/15 e 1307/15, presentes no relatório ‘ve3140’ do SGI, referente ao veículo de placa OYG 8798.

Assim, mantemos a recomendação, reforçando que os relatórios diários e registros de saída de veículos devem ter todos os dados preenchidos, especialmente a descrição da missão e detalhamento do serviço, em prol da transparência necessária no uso dos recursos públicos.

Recomendação:

- 1.1.1.2. Que o Ipem/ES adeque o uso das viaturas de placas OYG 8790 – VOYAGE e OYG 8798 – VOYAGE, que hoje são usadas, respectivamente, pelos Diretores Administrativo e Técnico, contrariando o inciso II do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI nº 3, de 15 de maio de 2008.

Resposta do auditado ao Relatório Preliminar:



“Informamos que o Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo (IPEM-ES) acata a recomendação com a ressalva de que realizaremos novas consultas sobre o tema, a fim de sanarmos todas as dúvidas sobre as diretrizes a serem seguidas por este Órgão Delegado.”

Conclusão da Audin:

Resposta não acatada. O Órgão não demonstrou que está cumprindo a recomendação. Convém lembrar que uma das medidas a serem adotadas visando adequação do uso das viaturas consiste na avaliação da necessidade e economicidade de sua utilização, sendo pertinente em vista do atual contexto de contenção de despesas no Poder Executivo Estadual conforme preconiza o Decreto nº 3755-R, de 02 de janeiro de 2015, apresentado pelo Órgão, que menciona a área de transporte em seu art. 5º, inciso III:

*“Art. 5º Fica estabelecida a **meta de redução** pelos órgãos e entidades pelo Poder Executivo de, no mínimo:*

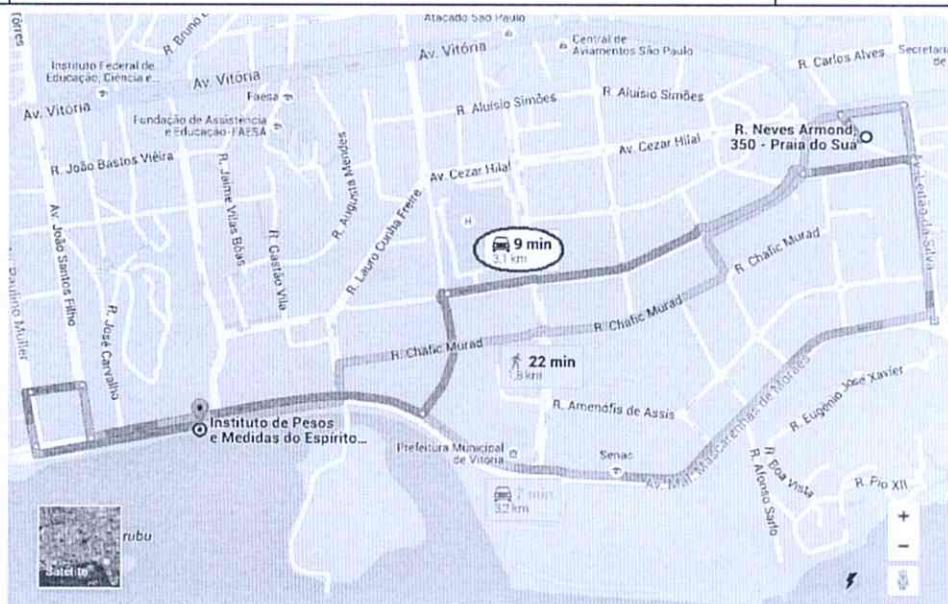
(...)

III. 20% (vinte por cento) das despesas com passagens aéreas, diárias, combustíveis, locação de veículos, energia elétrica, água e telefonia em relação aos valores gastos em 2014.” [grifo nosso]

Ainda, ao considerarmos a distância percorrida pela viatura de placa OYG 8790 alocada à Diretoria Administrativa desde o primeiro registro de saída no presente exercício (registro nº 28/15, de 6/1/2015 – 3.046 km) até o registro de chegada mais recente (registro nº 1305/15 de 13/7/2015 – 4.072 km), presentes no relatório ‘ve3140’ do SGI, temos o total de 1.026 Km, o que resulta na estimativa média mensal de 146,57 km percorridos, e média diária de 6,66 km, considerando 22 dias úteis.

Em consulta ao site do *Google Maps* foi estimada distância de 3,1 km entre a residência do Diretor Administrativo e o Órgão, em trajeto percorrido por meio de veículo. Considerando que os registros indicam utilização do veículo para deslocamentos entre a residência e o Órgão em trajetos de ida e volta, entre o final do expediente de um dia e o inicio do expediente do dia seguinte, temos a distância total de 6,2 km percorridos por dia.

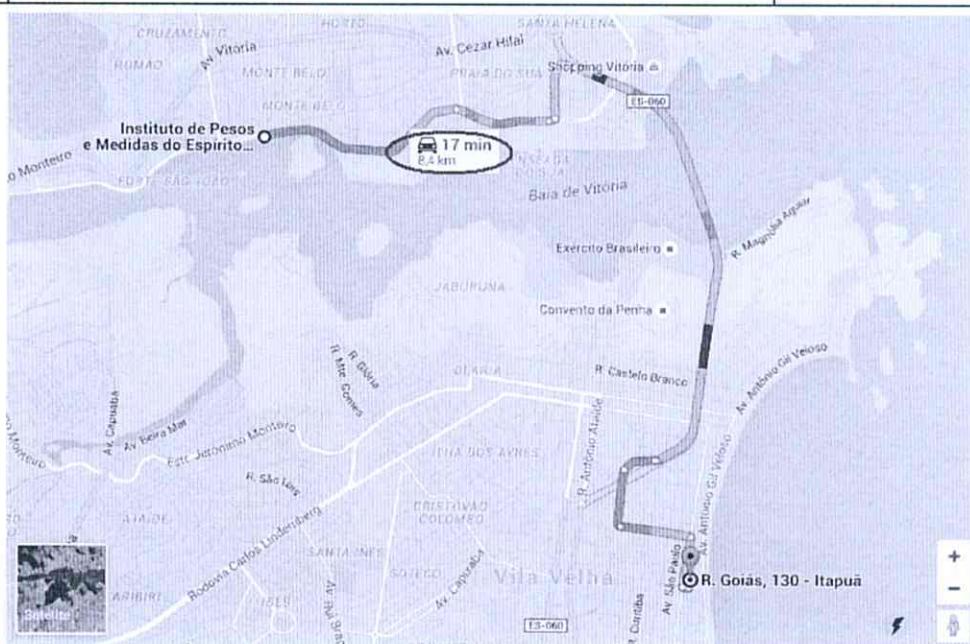
Teoricamente, excetuando-se o trajeto de ida e volta entre a residência do Diretor Administrativo e o Órgão, o veículo teria percorrido somente 0,46 km por dia em função das demais missões a serviço do Órgão.



Ao considerarmos a distância percorrida pela viatura de placa OYG 8798 alocada à Diretoria Técnica desde o primeiro registro de saída no presente exercício (registro nº 19/15, de 5/1/2015 – 5.630 km) até o registro de chegada mais recente (registro nº 1307/15, de 21/7/2015 – 9.332 km), presentes no relatório ‘ve3140’ do SGI, temos o total de 3.702 km percorridos, com média mensal de 528,86 km, e média diária de 24,04 km, considerando 22 dias úteis.

Em consulta ao site do *Google Maps* foi estimada distância de 8,4 km entre a residência do Diretor Técnico e o Órgão, em trajeto percorrido por meio de veículo. Considerando que os registros indicam utilização do veículo para deslocamentos entre a residência e o Órgão em trajetos de ida e volta, entre o final do expediente de um dia e o inicio do expediente do dia seguinte, temos a distância total de 16,8 km percorridos por dia.

Teoricamente, excetuando-se o trajeto de ida e volta entre a residência do Diretor Técnico e o Órgão, o veículo teria percorrido 7,24 km por dia em função das demais missões a serviço do Órgão.



Tendo em vista os cálculos estimados apresentados, resta configurada utilização inadequada das viaturas, especialmente a que está à disposição da Diretoria Administrativa, resultando em gastos desnecessários de combustível, manutenção, e com despesas do contrato de locação.

Portanto, a equipe auditora reforça a recomendação, para que o Ipem/ES adeque a utilização das viaturas citadas, assim como das demais viaturas a serviço do Órgão, por meio da avaliação da necessidade e economicidade de utilização das mesmas, e verifique pertinência de realocação das viaturas citadas para as equipes de fiscalização, ou mesmo revisão do contrato de locação tendo em vista o atual contexto de contenção de despesas no Poder Executivo Estadual.

Recomendação:

- 1.1.1.3. Que o Ipem/ES apresente as justificativas para as viaturas de placas OYG 8790 – VOYAGE e OYG 8798 – VOYAGE estarem sendo utilizadas em desacordo com os incisos II, III, IV e VII do Art. 8º da Instrução Normativa SLTI nº 3, de 15 de maio de 2008.

Resposta do auditado ao Relatório Preliminar:

“De acordo com a cláusula 2.6.2 do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 1/2013, celebrado entre o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e o Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo (IPEM-ES), cabe ao INMETRO estabelecer por atos e documentos próprios, os procedimentos pertinentes à utilização de equipamentos e veículos vinculados ao presente convênio, no entanto, até a presente data este Órgão Delegado não foi notificado sobre tais procedimentos.

Diante da ausência dos atos e documentos acima relatados, o uso das viaturas placas OYG 8790 e OYG 8798 assim como outras, seguem as normas e procedimentos estabelecidos pela Portaria Estadual nº 52-R, de 13 de setembro de 2010 em anexo, sendo esta de cunho obrigatório para toda a Administração Pública Estadual.

✓ N/n



Com base nos Parágrafos 1º e 2º, do Art. 2º, da referida Portaria, entende-se que o veículo destinado a Diretoria Geral, Voyage placa OYF 3570, enquadra-se como veículo de representação e os veículos destinados à Diretoria Administrativa e Financeira, Voyage placa OYG 8790, e à Diretoria Técnica, Voyage placa OYG 8798, enquadram-se como Veículo Executivo.

Ainda sobre a Portaria 52-R, é relevante observar que o Parágrafo Único do Art. 7º da mesma, estabelece que os veículos de representação e executivo, quando destinados ao atendimento de Subsecretários e cargos de hierarquia equivalente, pela natureza dos serviços que desempenham, não estão sujeitos às proibições descritas nos incisos I, V, VIII, que são:

I – fazer transporte, coletivo ou individual, de servidor, da residência para o serviço ou vice-versa;

V – transitar aos sábados, domingos, feriados e fora do horário normal de serviço (entre as 20h00 e as 06h00), salvo para desempenho de atividade ou encargo inerente ao serviço, mediante autorização, por escrito, do dirigente do órgão setorial;

VIII – transitar, em qualquer circunstância, sem autorização emitida pelo órgão setorial.

Em relação ao uso da viatura de placa OYG 8790, ressalta-se que o mesmo encontrava-se sob responsabilidade da Locadora Araujo Rentacar para manutenção corretiva, conforme Solicitação de Veículo Oficial nº 307/2015 em anexo, no período de 13/02/2015 a 20/02/2015, o qual foi citado no relatório.

Para finalizar, informamos ainda que no mês de abril do corrente ano, foi realizada consulta ao INMETRO, através da CORED e da DICOM, referente aos procedimentos pertinentes a utilização dos veículos vinculados ao convênio 1/2013, onde a CORED informou que o uso dos veículos deve estar de acordo com o manual de identidade visual da RBMLQ-I e a DICOM informou que os veículos destinados aos dirigentes devem seguir a legislação de cada Estado, conforme e-mails em anexo.”

Conclusão da Audin:

Resposta não acatada. O Órgão cita a os incisos I, V e VIII do art. 7º da Portaria SEGER 52-R para justificar o desatendimento aos incisos II, III, IV e VII do Art. 8º da Instrução Normativa SLTI nº 3, de 15 de maio de 2008.

O Órgão argumenta que segue a Portaria SEGER 52-R para administração dos veículos com justificativa de não ter sido notificado sobre procedimentos pertinentes à utilização de equipamentos e veículos vinculados ao Convênio nº. 1/2013.

A equipe auditora adverte que, devido à utilização de recursos federais na aquisição e locação de veículos, deve ser seguida a Instrução Normativa SLTI nº 3, de 15 de maio de 2008. Com relação à Portaria SEGER 52-R, a equipe auditora considera não haver impedimento ao Órgão seguir esta Portaria nas eventuais lacunas da IN SLTI nº 3/2008, no sentido de atender às determinações que sejam mais restritivas e preventivas quanto ao uso indevido, inadequado e antieconômico dos veículos. Por exemplo, tendo em vista que a IN SLTI nº 3/2008 não menciona sanções administrativas, o Órgão poderá seguir o Art. 15 da Portaria SEGER 52-R:

"Art. 15. Estará sujeito às penalidades administrativas de caráter disciplinar, tais como, advertência, suspensão ou demissão, todo servidor que:

*I - autorizar ou utilizar veículos do Estado para fins alheios ao serviço;
(...)” [grifo nosso]*

Portanto, cabe ao gestor público interpretar e aplicar os instrumentos normativos e legais visando uso adequado e regular dos recursos públicos, prevenindo-se de interpretações que possam resultar no atendimento de conveniências pessoais ou finalidades alheias ao serviço público.

O Órgão argumenta com base nos Parágrafos 1º e 2º do Art. 2º da Portaria SEGER 52-R que “*o veículo destinado a Diretoria Geral, Voyage placa OYF 3570, enquadr-se como veículo de representação e os veículos destinados à Diretoria Administrativa e Financeira, Voyage placa OYG 8790, e à Diretoria Técnica, Voyage placa OYG 8798, enquadraram-se como Veículo Executivo*”.

Contudo, a equipe auditora adverte que a alegação do Órgão não encontra respaldo na própria legislação estadual, conforme leitura do inciso 7º, Art. 2º da Portaria SEGER 52-R:

"Art. 2º Os veículos oficiais, quanto à sua destinação, classificam-se em:

*I - De Representação;
II - Executivo;
(...)*

§7º O presente artigo não se aplica às aquisições de veículos oriundas de recursos federais.” [grifo nosso]

Ou seja, a Portaria SEGER 52-R, mencionada pelo Órgão, esclarece não ser aplicável a classificação estadual (Representação e Executivo) para os veículos adquiridos com recursos federais, o que inclui, por extensão, os veículos locados com recursos repassados pelo Inmetro ao Órgão, em sintonia com o princípio da proporcionalidade na administração pública.

Portanto, a equipe auditora conclui que não há justificativa para destinação de veículos para uso dos diretores Administrativo e Técnico com base na classificação de veículos oficiais descrita na Portaria SEGER 52-R. No caso do veículo destinado ao Diretor Geral, cabe ao Órgão adequar seu uso conforme a IN SLTI nº 3/2008.

O Órgão argumenta que os veículos à disposição dos diretores Administrativo e Técnico não estariam proibidos de “*fazer transporte, coletivo ou individual, de servidor, da residência para o serviço ou vice-versa*”, “*transitar aos sábados, domingos, feriados e fora do horário normal de serviço (entre as 20h00 e as 06h00), salvo para desempenho de atividade ou encargo inerente ao serviço, mediante autorização, por escrito, do dirigente do órgão setorial*” e “*transitar, em qualquer circunstância, sem autorização emitida pelo órgão setorial*”.

Contudo, a equipe auditora adverte que a utilização dos veículos deve ser somente em função do serviço, conforme dispõe o art. 7º da Portaria SEGER 52-R citada pelo Órgão:

"Art. 7º Os veículos oficiais somente serão utilizados em objeto de serviço (...)"

Ainda que, conforme interpretação da Portaria SEGER 52-R pelo Órgão, fosse admissível aos Diretores utilizarem veículos oficiais para deslocamentos entre a residência e o Órgão, não há justificativa para que este transporte seja individual com um veículo para cada Diretor, ao invés de coletivo, com um só veículo para atendimento aos dois Diretores. O uso de dois veículos para tal finalidade contraria os princípios da economicidade e da eficiência, ou seja, da realização apenas das despesas necessárias à prestação do serviço público.

Quanto a “*transitar, em qualquer circunstância, sem autorização emitida pelo órgão setorial*”, mesmo que fosse admissível aos Diretores utilizar veículo sem autorização do Órgão, seu uso deve ser somente em circunstância relacionada ao serviço, e não em qualquer circunstância, como parece ter sido interpretado pelos envolvidos.

A equipe auditora conclui que não há justificativa para os deslocamentos dos Diretores com veículo oficial para a residência para refeições, como apontam os registros do Relatório Geral GPS, não somente do ponto de vista da moralidade, como também devido aos gastos de combustível e tempo total no qual os veículos ficaram indisponíveis para os demais serviços do Órgão.

O Órgão argumenta, com base na Portaria SEGER 52-R, que não haveria proibição para que os Diretores utilizem os veículos para “*transitar aos sábados, domingos, feriados e fora do horário normal de serviço (entre as 20h00 e as 06h00)*”.

Contudo, a equipe auditora reitera que seu uso deve ser somente “*para desempenho de atividade ou encargo inerente ao serviço*”, conforme já mencionado pelo Art. 7º da Portaria SEGER 52-R, ou seja, a prerrogativa para utilização dos veículos naqueles dias e horários deve estar vinculada à finalidade de seu uso, unicamente a serviço do Órgão.

Em exame mais detalhado, a equipe auditora comparou e cruzou dados das amostras de registros do Relatório ‘ve3140’ do SGI e dos Relatórios GPS dos veículos de placas OYG 8790 e OYG 8798, não tendo sido comprovado uso dos veículos em função do serviço aos sábados, domingos, feriados e fora do horário normal de serviço:

DADOS DO RELATÓRIO VE3140 DO SGI : REGISTRO/ PLACA/ SAÍDA / CHEGADA	SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS SEM COMPROVAÇÃO DE USO EM SERVIÇO	AMOSTRA DE DADOS DOS RELATÓRIOS GPS - LOCALIZAÇÃO (DATA - HORA)
Registro: 1799/14 Placa: OYG-8790 Saída: 26/09/2014 - 12:00 h Chegada: 12/11/2014 - 10:40 h	- 27/09/2014: sábado; - 28/09/2014: domingo; - 04/10/2014: sábado; - 05/10/2014: domingo; - 11/10/2014: sábado; - 12/10/2014: domingo; - 18/10/2014: sábado; - 19/10/2014: domingo; - 25/10/2014: sábado; - 26/10/2014: domingo; - 01/11/2014: sábado; - 02/11/2014: domingo; - 08/11/2014: sábado; - 09/11/2014: domingo;	- Rua Neves Armond, 301-311 - Praia do Suá, Vitória (26/09/2014 - 22:54:52 h) - Rua Neves Armond, 301-311 - Praia do Suá, Vitória (27/09/2014 - 02:52:16 h) - Rua Neves Armond, 301-311 - Praia do Suá, Vitória (28/09/2014 - 00:12:18 h) - Avenida Leitão da Silva, 365 - Bento Ferreira, Vitória (01/10/2014 - 02:43:12 h) - Rua Neves Armond, 301-311 - Praia do Suá, Vitória (04/10/2014 - 15:27:01 h) - Rua Henrique Roseti, 90 - Bento Ferreira, Vitória (05/10/2014 - 03:13:03 h)
Registro: 1963/14 Placa: OYG-8790 Saída: 27/11/2014 - 12:00 h Chegada: 05/12/2014 - 11:00 h	- 29/11/2014: sábado; - 30/11/2014: domingo.	- Avenida Leitão da Silva, 389 - Bento Ferreira, Vitória (28/11/2014 - 22:07:15 h) - Rua Neves Armond, 301-311 - Praia do Suá, Vitória (29/11/2014 - 15:52:15 h)
Registro: 2030/14 Placa: OYG-8790	- 06/12/2014: sábado; - 07/12/2014: domingo.	- Rua Henrique Roseti, 24-32 - Bento Ferreira, Vitória (04/12/2014 - 21:17:09 h) - Avenida Leitão da Silva, 365 - Bento Ferreira, Vitória (05/12/2014 - 22:59:28 h)



FOR-AUDIN-019

REV.
02PÁGINA
17/32

Saida: 05/12/2014 - 11:20 h Chegada: 12/12/2014 - 10:00 h		- Rua Padre Antônio Ribeiro Pinto, 142 - Praia do Suá, Vitória (06/12/2014 - 20:25:47 h) - Avenida Leitão da Silva, 365 - Bento Ferreira, Vitória (07/12/2014 - 22:50:25 h) - Rua Neves Armond, 350 - Praia do Suá, Vitória (08/12/2014 - 02:41:45 h)
Registro: 364/15 Placa: OYG-8790 Saida: 06/02/2015 - 11:30 h Chegada: 12/02/2015 - 10:00 h	- 07/02/2015: sábado; - 08/02/2015: domingo.	- Avenida Leitão da Silva, 365 - Bento Ferreira, Vitória (06/02/2015 - 22:57:51 h) - Rua Neves Armond, 302-312 - Praia do Suá, Vitória (07/02/2015 - 17:47:36 h) - Avenida Cezar Hilal, 902 - Bento Ferreira, Vitória (08/02/2015 - 08:03:58 h)
Registro: 414/15 Placa: OYG-8790 Saida: 24/02/2015 - 12:20 h Chegada: 02/03/2015 - 9:00 h	- 28/02/2015: sábado; - 01/03/2015: domingo.	- Shopping Vila Velha - Rua Doutor Annor da Silva, 47-163 - Boa Vista II, Vila Velha (26/02/2015 - 12:16:48 h) - Rua Henrique Roseti, 24-32 - Bento Ferreira, Vitória (26/02/2015 - 18:33:30 h)
Registro: 482/15 Placa: OYG-8790 Saida: 06/03/2015 - 12:30 h Chegada: 17/03/2015 - 10:09 h	- 07/03/2015: sábado; - 08/03/2015: domingo; - 14/03/2015: sábado; - 15/03/2015: domingo.	- Avenida Leitão da Silva, 365 - Bento Ferreira, Vitória (05/03/2015 - 19:15:00 h) - Rua Neves Armond, 301-311 - Praia do Suá, Vitória (06/03/2015 - 21:13:48 h) - Rua Neves Armond, 301-311 - Praia do Suá, Vitória (07/03/2015 - 21:54:34 h) - Rua Henrique Roseti, 24-32 - Bento Ferreira, Vitória (15/03/2015 - 15:50:13 h)
Registro: 554/15 Placa: OYG-8790 Saida: 20/03/2015 - 12:21 h Chegada: 27/03/2015 - 10:22 h	- 21/03/2015: sábado; - 22/03/2015: domingo.	- Avenida Leitão da Silva, 352-388 - Bento Ferreira, Vitória (20/03/2015 - 22:34:49 h) - Avenida Leitão da Silva, 355 - Bento Ferreira, Vitória (24/03/2015 - 22:19:38 h) - Rua Neves Armond, 350 - Praia do Suá, Vitória (25/03/2015 - 06:42:45 h) - Rua Neves Armond, 301-311 - Praia do Suá, Vitória (26/03/2015 - 22:03:31 h)
Registro: 628/15 Placa: OYG-8790 Saida: 27/03/2015 - 12:20 h Chegada: 02/04/2015 - 10:00 h	- 28/03/2015: sábado; - 29/03/2015: domingo	- Avenida Leitão da Silva, 389 - Bento Ferreira, Vitória (27/03/2015 - 03:24:00 h) - Rua Neves Armond, 301-311 - Praia do Suá, Vitória (28/03/2015 - 21:50:54 h) - Avenida Cezar Hilal, 900 - Bento Ferreira, Vitória (29/03/2015 - 14:19:58 h) - Rua Neves Armond, 301-311 - Praia do Suá, Vitória (30/03/2015 - 05:43:04 h)
Registro: 629/15 Placa: OYG-8790 Saida: 02/04/2015 - 12:52 h Chegada: 10/04/2015 - 9:32 h	- 03/04/2015: Sexta-feira da Paixão; - 04/04/2015: sábado; - 05/04/2015: domingo.	- Rua Neves Armond, 301-311 - Praia do Suá, Vitória (02/04/2015 - 21:42:05 h) - Rua Neves Armond, 301-311 - Praia do Suá, Vitória (03/04/2015 - 18:57:59 h) - Rua Henrique Roseti, 32 - Bento Ferreira, Vitória (04/04/2015 - 02:41:59 h) - Avenida Leitão da Silva, 389 - Bento Ferreira, Vitória (05/04/2015 - 09:43:15 h) - Rua Neves Armond, 308 - Praia do Suá, Vitória (10/04/2015 - 03:43:26 h)
Registro: 675/15 Placa: OYG-8790 Saida: 10/04/2015 - 9:46 h Chegada: 17/04/2015 - 10:18 h	- 11/04/2015: sábado; - 12/04/2015: domingo.	- Rua Neves Armond, 308 - Praia do Suá, Vitória (10/04/2015 - 21:02:05 h) - Avenida Leitão da Silva, 389 - Bento Ferreira, Vitória (11/04/2015 - 03:50:37 h) - Avenida Leitão da Silva, 365 - Bento Ferreira, Vitória (11/04/2015 - 18:34:46 h) - Rua Neves Armond, 308 - Praia do Suá, Vitória (12/04/2015 - 03:47:35 h) - Avenida Leitão da Silva, 365 - Bento Ferreira, Vitória (14/04/2015 - 20:46:54 h)
Registro: 711/15 Placa: OYG-8790 Saida: 17/04/2015 - 12:33 h Chegada: 28/04/2015 - 10:36 h	- 18/04/2015: sábado; - 19/04/2015: domingo; - 21/04/2015: Tiradentes; - 25/04/2015: sábado; - 26/04/2015: domingo.	- Rua Neves Armond, 301-311 - Praia do Suá, Vitória (20/04/2015 - 20:26:17 h) - Rua Neves Armond, 301-311 - Praia do Suá, Vitória (25/04/2015 - 05:27:49 h) - Avenida Cezar Hilal, 902 - Bento Ferreira, Vitória (26/04/2015 - 08:49:54 h) - Avenida Leitão da Silva, 365 - Bento Ferreira, Vitória (27/04/2015 - 20:03:08 h) - Rua Neves Armond, 301-311 - Praia do Suá, Vitória (28/04/2015 - 05:26:49 h)
Registro: 799/15 Placa: OYG-8790 Saida: 28/04/2015 - 12:36 h Chegada: 05/05/2015 - 10:00 h	- 01/05/2015: Dia do Trabalho; - 02/05/2015: sábado; - 03/05/2015: domingo.	- Rua Neves Armond, 301-311 - Praia do Suá, Vitória (28/04/2015 - 19:54:56 h) - Avenida Leitão da Silva, 365-387 - Bento Ferreira, Vitória (29/04/2015 - 02:32:59 h)
Registro: 845/15 Placa: OYG-8790 Saida: 08/05/2015 - 13:00 h Chegada: 15/05/2015 - 10:22 h	- 09/05/2015: sábado; - 10/05/2015: domingo.	Obs.: O Órgão não disponibilizou Relatório GPS de maio/2015.
Registro: 906/15 Placa: OYG-8790 Saida: 15/05/2015 - 11:30 h Chegada: 22/05/2015 - 10:00 h	- 16/05/2015: sábado; - 17/05/2015: domingo.	Obs.: O Órgão não disponibilizou Relatório GPS de maio/2015.
Registro: 995/15 Placa: OYG-8790 Saida: 22/05/2015 - 12:10 h Chegada: 29/05/2015 - 9:30 h	- 23/05/2015: sábado; - 24/05/2015: domingo.	Obs.: O Órgão não disponibilizou Relatório GPS de maio/2015.
Registro: 996/15 Placa: OYG-8790 Saida: 29/05/2015 - 12:00 h Chegada: 03/06/2015 - 9:50 h	- 30/05/2015: sábado; - 31/05/2015: domingo.	Obs.: O Órgão não disponibilizou Relatório GPS de maio/2015 e junho/2015.
Registro: 997/15 Placa: OYG-8790 Saida: 03/06/2015 - 13:20 h Chegada: 12/06/2015 - 9:05 h	- 04/06/2015: Corpus Christi; - 06/06/2015: sábado; - 07/06/2015: domingo.	Obs.: O Órgão não disponibilizou Relatório GPS de junho/2015.
Registro: 1140/15 Placa: OYG-8790 Saida: 12/06/2015 - 15:00 h Chegada: 16/06/2015 - 10:00 h	- 13/06/2015: sábado; - 14/06/2015: domingo.	Obs.: O Órgão não disponibilizou Relatório GPS de junho/2015.
Registro: 1143/15 Placa: OYG-8790 Saida: 26/06/2015 - 15:42 h Chegada: 30/06/2015 - 9:34 h	- 27/06/2015: sábado; - 28/06/2015: domingo.	Obs.: O Órgão não disponibilizou Relatório GPS de junho/2015.
Registro: 1192/15	- 04/07/2015: sábado;	Obs.: O Órgão não disponibilizou Relatório GPS de julho/2015.



FOR-AUDIN-019

REV.
02PÁGINA
18/32

Placa: OYG-8790 Saida: 03/07/2015 - 16:19 h Chegada: 06/07/2015 - 9:47 h	- 05/07/2015: domingo.	
Registro: 1305/15 Placa: OYG-8790 Saida: 10/07/2015 - 15:22 h Chegada: 13/07/2015 - 10:00 h	- 11/07/2015: sábado; - 12/07/2015: domingo.	Obs.: O Órgão não disponibilizou Relatório GPS de julho/2015.
Registro: 472/15 Placa: OYG-8798 Saida: 06/03/2015 - 11:55 h Chegada: 13/03/2015 - 7:34 h	- 07/03/2015: sábado; - 08/03/2015: domingo.	- Rua Goiás, 131-195 - Itapuã, Vila Velha - ES (06/03/2015 - 15:26:15 h) - Avenida Hugo Musso, 1555-1747 - Praia da Costa, Vila Velha (09/03/2015 - 19:25:34 h) - Rua Ceará, 337-409 - Praia da Costa, Vila Velha (10/03/2015 - 07:36:31 h) - Rua Goiás, 131-195 - Itapuã, Vila Velha (10/03/2015 - 18:58:28 h) - Rodovia do Sol, 1-171 - Enseada do Sua (11/03/2015 - 07:42:23 h) - Rua Goiás, 18-196 - Itapuã, Vila Velha (11/03/2015 - 12:00:17 h) - Rua Goiás, 18 - Itapuã, Vila Velha (11/03/2015 - 20:08:39 h)
Registro: 559/15 Placa: OYG-8798 Saida: 13/03/2015 - 16:39 h Chegada: 19/03/2015 - 13:56 h	- 14/03/2015: sábado; - 15/03/2015: domingo.	- Rua Goiás, 28 - Itapuã, Vila Velha (13/03/2015 - 20:02:32 h) - Rua Goiás, 131-195 - Itapuã, Vila Velha - ES (16/03/2015 - 19:57:50 h) - Rua Goiás, 18 - Itapuã, Vila Velha (17/03/2015 - 19:55:03 h) - Alça da Terceira Ponte - Praia da Costa, Vila Velha (18/03/2015 - 07:39:57 h) - Rua Goiás, 18-196 - Itapuã, Vila Velha (18/03/2015 - 18:43:16 h)
Registro: 560/15 Placa: OYG-8798 Saida: 20/03/2015 - 17:04 h Chegada: 25/03/2015 - 8:20 h	- 21/03/2015: sábado; - 22/03/2015: domingo.	- Rua Goiás, 18-196 - Itapuã, Vila Velha (20/03/2015 - 18:34:47 h) - Rua Goiás, 28 - Itapuã, Vila Velha (23/03/2015 - 20:29:22 h) - Rua Rio Grande do Norte, 1-97 - Praia da Costa, Vila Velha (24/03/2015 - 07:28:10 h) - Rua José Pena Medina, 501 - Praia da Costa, Vila Velha (25/03/2015 - 07:25:49 h)
Registro: 630/15 Placa: OYG-8798 Saida: 25/03/2015 - 13:30 h Chegada: 02/04/2015 - 8:28 h	- 28/03/2015: sábado; - 29/03/2015: domingo.	- Rua Goiás, 131 - Itapuã, Vila Velha (25/03/2015 - 19:36:08 h) - Rodovia do Sol, 1759-1825 - Jaburuna, Vila Velha (30/03/2015 - 07:28:35 h) - Rua Goiás, 131 - Itapuã, Vila Velha (30/03/2015 - 17:51:10 h) - Rua Goiás, 131-195 - Itapuã, Vila Velha (31/03/2015 - 19:12:29 h) - Rua Santa Catarina, 117-211 - Itapuã, Vila Velha (01/04/2015 - 07:22:34 h) - Avenida Antônio Gil Veloso, 2240 - Praia da Costa, Vila Velha (01/04/2015 - 19:30:18 h) - Avenida São Paulo, 2035 - Praia da Costa, Vila Velha (02/04/2015 - 07:36:58 h)
Registro: 671/15 Placa: OYG-8798 Saida: 02/04/2015 - 15:30 h Chegada: 10/04/2015 - 8:15 h	- 03/04/2015: Sexta-feira da Paixão; - 04/04/2015: sábado; - 05/04/2015: domingo.	- Alça da Terceira Ponte - Praia da Costa, Vila Velha (06/04/2015 - 07:41:49 h) - Rua Goiás, 28 - Itapuã, Vila Velha (06/04/2015 - 19:17:16 h) - Rodovia do Sol, 1671-1727 - Jaburuna, Vila Velha (07/04/2015 - 06:53:32 h) - Avenida Hugo Musso, 1555-1747 - Praia da Costa, Vila Velha (07/04/2015 - 19:36:41 h) - Rua Santa Catarina, 118-212 - Itapuã, Vila Velha (08/04/2015 - 07:48:41 h) - Rua Goiás, 131-195 - Itapuã, Vila Velha (09/04/2015 - 20:59:37 h) - Rua Erothildes Penna Medina, 516-552 - Praia da Costa, Vila Velha (10/04/2015 - 07:47:06 h)
Registro: 672/15 Placa: OYG-8798 Saida: 10/04/2015 - 17:09 h Chegada: 16/04/2015 - 7:47 h	- 11/04/2015: sábado; - 12/04/2015: domingo.	- Rua Goiás, 28 - Itapuã, Vila Velha (10/04/2015 - 19:41:18 h) - Avenida Carioca, 43-161 - Praia da Costa, Vila Velha (14/04/2015 - 07:49:41 h) - Avenida Hugo Musso, 1555-1747 - Praia da Costa, Vila Velha (14/04/2015 - 20:18:26 h) - Rua Humberto Serrano, 384 - Praia da Costa, Vila Velha (15/04/2015 - 07:53:19 h) - 15/04/2015 07:53:19 (15/04/2015 - 20:13:17 h) - Rodovia do Sol, 1075-1165 - Centro de Vila Velha (16/04/2015 - 07:33:46 h)
Registro: 673/15 Placa: OYG-8798 Saida: 16/04/2015 - 7:56 h Chegada: 24/04/2015 - 7:33 h	- 18/04/2015: sábado; - 19/04/2015: domingo; - 21/04/2015: Tiradentes.	- Rua Goiás, 28 - Itapuã, Vila Velha (16/04/2015 - 19:45:38 h) - Rua Santa Catarina, 356-426 - Itapuã, Vila Velha (22/04/2015 - 06:59:40 h) - Rua Goiás, 131-195 - Itapuã, Vila Velha (22/04/2015 - 20:06:30 h) - Alça da Terceira Ponte, 550 - Praia da Costa, Vila Velha (23/04/2015 - 07:13:41 h) - Avenida Hugo Musso, 1738 - Praia da Costa, Vila Velha (23/04/2015 - 19:55:39 h) - Avenida Afonso Pena, 499-649 - Praia da Costa, Vila Velha (24/04/2015 - 07:13:50 h)
Registro: 751/15 Placa: OYG-8798 Saida: 24/04/2015 - 11:50 h Chegada: 30/04/2015 - 8:03 h	- 25/04/2015: sábado; - 26/04/2015: domingo.	- Rua Goiás, 131 - Itapuã, Vila Velha (24/04/2015 - 19:44:24 h) - Rua Inácio Higino, 793-879 - Praia da Costa, Vila Velha (27/04/2015 - 07:42:20 h) - Rua Goiás, 28 - Itapuã, Vila Velha (27/04/2015 - 19:37:38 h) - Rua Professor Telmo de Souza Torres, 480 - Praia da Costa, Vila Velha (28/04/2015 - 07:41:31 h) - Rua Goiás, 131-195 - Itapuã, Vila Velha (28/04/2015 - 19:33:21 h) - Avenida São Paulo, 1461 - Praia da Costa, Vila Velha (29/04/2015 - 07:19:56 h) - Avenida Hugo Musso, 1738-1748 - Praia da Costa, Vila Velha (29/04/2015 - 19:28:06 h) - Avenida Carioca, 1-35 - Praia da Costa, Vila Velha (30/04/2015 - 07:49:07 h)
Registro: 806/15 Placa: OYG-8798 Saida: 30/04/2015 - 17:22 h Chegada: 08/05/2015 - 8:09 h	- 01/05/2015: Dia do Trabalho; - 02/05/2015: sábado; - 03/05/2015: domingo.	- Rua Goiás, 28 - Itapuã, Vila Velha (30/04/2015 - 19:10:11 h)
Registro: 846/15 Placa: OYG-8798 Saida: 08/05/2015 - 10:14 h	- 09/05/2015: sábado; - 10/05/2015: domingo.	Obs.: O Órgão não disponibilizou Relatório GPS de maio/2015.

Chegada: 15/05/2015 - 7:49 h		
Registro: 896/15 Placa: OYG-8798 Saida: 15/05/2015 - 17:05 h Chegada: 22/05/2015 - 7:54 h	- 16/05/2015: sábado; - 17/05/2015: domingo.	Obs.: O Órgão não disponibilizou Relatório GPS de maio/2015.
Registro: 929/15 Placa: OYG-8798 Saida: 22/05/2015 - 10:00 h Chegada: 29/05/2015 - 7:45 h	- 23/05/2015: sábado; - 24/05/2015: domingo.	Obs.: O Órgão não disponibilizou Relatório GPS de maio/2015.
Registro: 963/15 Placa: OYG-8798 Saida: 29/05/2015 - 13:10 h Chegada: 03/06/2015 - 8:00 h	- 30/05/2015: sábado; - 31/05/2015: domingo.	Obs.: O Órgão não disponibilizou Relatório GPS de maio/2015 e junho/2015.
Registro: 994/15 Placa: OYG-8798 Saida: 03/06/2015 - 13:01 h Chegada: 12/06/2015 - 13:42 h	- 04/06/2015: Corpus Christi; - 06/06/2015: sábado; - 07/06/2015: domingo.	Obs.: O Órgão não disponibilizou Relatório GPS de junho/2015.
Registro: 1138/15 Placa: OYG-8798 Saida: 19/06/2015 - 12:18 h Chegada: 26/06/2015 - 11:45 h	- 20/06/2015: sábado; - 21/06/2015: domingo.	Obs.: O Órgão não disponibilizou Relatório GPS de junho/2015.
Registro: 1139/15 Placa: OYG-8798 Saida: 26/06/2015 - 16:03 h Chegada: 03/07/2015 - 7:45 h	- 27/06/2015: sábado; - 28/06/2015: domingo.	Obs.: O Órgão não disponibilizou Relatório GPS de junho/2015 e julho/2015.
Registro: 1200/15 Placa: OYG-8798 Saida: 03/07/2015 - 8:20 h Chegada: 06/07/2015 - 8:06 h	- 04/07/2015: sábado; - 05/07/2015: domingo.	Obs.: O Órgão não disponibilizou Relatório GPS de julho/2015.

Também foi verificado pela equipe auditora, com base em amostras dos registros mais recentes do Relatório ‘ve3140’ do SGI (por exemplo: 1198/15, 1232/15, 1210/15 e 1235/15), chegadas tardias ao Órgão e saídas antecipadas dos veículos de placas OYG 8790 e OYG 8867, utilizadas pelo Diretor Administrativo, revelando desrespeito à pontualidade nos horários de início e término de expediente:

NÚMERO	MOTIVO	PLACA	PREFÍXO	MODELO	SETOR	SAIDA	KM	CHEGADA	KM	OCORRÊNCIA
1192/15	ADMINISTRATIVO	OYG-8790		VOLKSWAGEN/VOYAGE 1.6 CITY	GER/H	03/07/2015 15:19	4013	06/07/2015 9:47	4024	
<i>Condutor(es): 3075907 - Herbert Rogers De Freitas</i>										
<i>Destino: Sede, Vitoria, Sede</i>										
<i>1198/15 ADMINISTRATIVO OYG-8867 VOLKSWAGEN/GOL 1.6 CITY GER/H 06/07/2015 16:51 11641 07/07/2015 10:02 11645 Complemento: Condutor(es): 3075907 - Herbert Rogers De Freitas Destino: Vitoria, Cede</i>										
<i>1232/15 ADMINISTRATIVO OYG-8867 VOLKSWAGEN/GOL 1.6 CITY GER/H 07/07/2015 12:48 11645 08/07/2015 10:00 11656 Complemento: Condutor(es): 3075907 - Herbert Rogers De Freitas Destino: Sede X Vitoria X Sede</i>										
<i>1210/15 ADMINISTRATIVO OYG-8790 VOLKSWAGEN/VOYAGE 1.6 CITY GER/H 08/07/2015 15:52 4050 09/07/2015 9:55 4055 Complemento: Condutor(es): 3075907 - Herbert Rogers De Freitas Destino: Sede X Vitoria X Sede</i>										
<i>1235/15 ADMINISTRATIVO OYG-8790 VOLKSWAGEN/VOYAGE 1.6 CITY GER/H 09/07/2015 15:35 4055 10/07/2015 9:42 4060 Complemento: Condutor(es): 3075907 - Herbert Rogers De Freitas Destino: Sede X Vitoria X Sede</i>										
<i>1305/15 ADMINISTRATIVO OYG-8790 VOLKSWAGEN/VOYAGE 1.6 CITY GER/H 10/07/2015 15:22 4060 13/07/2015 10:00 4072 Complemento: Condutor(es): 3075907 - Herbert Rogers De Freitas Destino: Sede X Vitoria X Sede</i>										
<i>1326/15 ADMINISTRATIVO OYG-8790 VOLKSWAGEN/VOYAGE 1.6 CITY GER/H 13/07/2015 15:09 Complemento: Condutor(es): 3075907 - Herbert Rogers De Freitas Destino: Sede X Vitoria X Sede</i>										

Com relação ao desatendimento do inciso VII do Art. 8º da Instrução Normativa SLTI nº 3, de 15 de maio de 2008, que proíbe “a guarda dos veículos oficiais em garagem residencial, salvo quando houver autorização formal da autoridade máxima do órgão ou entidade”, o Órgão não se manifestou. Inclusive, o inciso VI, Art. 7º da Portaria SEGER 52-R, que o Órgão alega seguir, possui conteúdo semelhante:

"Art. 7º Os veículos oficiais somente serão utilizados em objeto de serviço e serão recolhidos às dependências do órgão de origem ou em locais de estacionamento especialmente destinados a esse fim, sendo vedado aos mesmos:

(...)

VI - ser guardado em garagens particulares, salvo com autorização, por escrito, do dirigente do órgão setorial;" [grifo nosso]

Apesar das evidências de guarda dos veículos de placas OYG 8790 e OYG 8798 nas residências dos diretores Administrativo e Técnico, não foram apresentadas autorizações por escrito do dirigente do Órgão. Ademais, mesmo que houvesse tal autorização, a equipe auditora entende que deve haver justificativa para essa guarda, como situações de força maior ou imprevistos que impeçam ou impossibilitem o condutor de guardar o veículo no estacionamento do Órgão, por exemplo: desastres naturais ou acidentes. Contudo, a motivação para a guarda dos veículos citados em garagem residencial decorre dos deslocamentos frequentes entre a residência e o Órgão em função do início e término do expediente, conforme já indicado pelos registros dos Relatórios 've3140' do SGI e Relatórios GPS.

Ainda que houvesse autorização e justificativa para a guarda, os condutores devem atender condições diante dos riscos envolvidos à integridade dos veículos, conforme prevê a Instrução Normativa SLTI nº 3, de 15 de maio de 2008, estando sujeitos à responsabilização por eventuais danos e prejuízos:

"Art. 8º É vedado(a):

(...)

VII - a guarda dos veículos oficiais em garagem residencial, salvo quando houver autorização formal da autoridade máxima do órgão ou entidade, ou por ela designada conforme previsão legal, e atendidas as condições previstas no art. 10 desta Instrução Normativa;

(...)

Art. 10. Os veículos oficiais devem ser recolhidos em garagem ou estacionamento apropriados e resguardados de furtos ou roubos, assim como dos perigos mecânicos e das ameaças climáticas." [grifo nosso]

Portanto, tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Órgão, baseadas em interpretação literal de pontos específicos da legislação, e não de forma sistêmica e integral de todos os artigos das referidas normas, a equipe auditora faz novas recomendações, de números 1.1.1.3.1, 1.1.1.3.2, 1.1.1.3.3, 1.1.1.3.4 e 1.1.1.3.5, em substituição à recomendação 1.1.1.3, não atendida pelas respostas do Órgão.

Recomendações:

- 1.1.1.3.1. Que o Ipem/ES cesse a utilização dos veículos oficiais para deslocamentos entre o Órgão e a residência dos servidores para as refeições.
- 1.1.1.3.2. Que o Ipem/ES cesse a utilização dos veículos oficiais para deslocamentos entre o Órgão e a residência dos servidores em função do início e término do expediente.

- 1.1.1.3.3. Que o Ipem/ES cesse a utilização dos veículos oficiais aos sábados, domingos, feriados e fora do horário normal de serviço, salvo somente quando em função do serviço do Órgão, devendo tal situação ser justificada e registrada nos relatórios diários e demais registros pertinentes do SGI.
- 1.1.1.3.4. Que o Ipem/ES cesse a guarda dos veículos oficiais em garagem residencial dos servidores ou condutores, salvo quando devidamente justificado e autorizado, devendo o responsável comprovar que dispõe de local apropriado e resguardado de furtos ou roubos, de perigos mecânicos e ameaças climáticas, sob pena de responsabilização por eventuais danos e prejuízos.
- 1.1.1.3.5. Que o Ipem/ES instaure processo de sindicância visando apurar responsabilidades e prejuízos decorrentes da utilização indevida dos veículos de placas OYG 8790 e OYG 8798, evidenciando os gastos de combustível e manutenção, bem como os custos proporcionais em relação ao valor total do contrato de locação conforme o tempo total em que os veículos ficaram à disposição dos envolvidos em detrimento dos demais serviços do Órgão, informando a esta Audin os resultados do processo.

Recomendação:

- 1.1.1.4. Que o Ipem/ES identifique os veículos de serviço, fixando nas duas portas dianteiras adesivo com a marca do Órgão, tomado como parâmetro, no que couber, o artigo Art. 20 da IN SLTI/MP Nº 3, de 15 de Maio de 2008.

Resposta do auditado ao Relatório Preliminar:

"Conforme já relatado no último parágrafo da justificativa do subitem 1.1.1.3, informamos que no mês de abril do corrente ano, o IPEM-ES, através do Diretor Técnico Marcelo Freitas Ladeia, consultou por e-mail a CORED e a DICOM sobre o referido tema, onde a CORED informou que o uso dos veículos deve estar de acordo com o manual de identidade visual da RBMLQ-I, porém, a DICOM informou que a padronização estabelecida no referido manual é destinado aos veículos que fazem parte dos serviços de fiscalização e que os veículos a disposição dos dirigentes deveriam seguir a legislação estadual, a qual isenta os veículos de representação e executivo de qualquer identificação, conforme Parágrafo único, do Art. 6º, da Portaria nº 52-R, de 13 de setembro de 2010.

Diante do exposto, informamos que o IPEM-ES acata a recomendação, providenciando a identificação dos veículos de serviço, porém, realizará novas consultas a fim de esclarecer se o procedimento de identificação das viaturas a ser adotado deverá ser o descrito na legislação federal ou na estadual."

Conclusão da Audin:

Resposta não acatada. Os veículos à disposição dos dirigentes, tanto adquiridos como locados com recursos repassados pelo Inmetro, não estão sujeitos à classificação alegada pelo Órgão, conforme esclarece o inciso 7º, Art. 2º da Portaria SEGER 52-R:

"Art. 2º Os veículos oficiais, quanto à sua destinação, classificam-se em:

I - De Representação;

II - Executivo;

(...)

§7º O presente artigo não se aplica às aquisições de veículos oriundas de recursos federais.” [grifo nosso]

Portanto, a equipe auditora reitera a recomendação 1.1.1.4, de que os veículos devem ser identificados.

Recomendação:

- 1.1.1.5. Que o Ipem/ES regularize e apresente a esta Audin a transferência de domicílio do veículo acima citado da Superintendência do Inmetro/RS para o Ipem/ES.

Resposta do auditado ao Relatório Preliminar:

“Informamos que já foi encaminhado Ofício (anexo) ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-ES) solicitando regularização da transferência de domicílio do veículo KANGOO, placa IVS 3645. Assim que o DETRAN-ES retornar a solicitação, informaremos ao INMETRO.”

Conclusão da Audin:

Resposta não acatada. Apesar da ação tomada, esta ainda não surtiu efeito com a regularização da transferência de domicílio do veículo.

Recomendação:

- 1.1.1.6. Que o Ipem/ES apresente a esta Audin o comprovante do ressarcimento, por parte do Sr. Fernando Henrique Carvalho, em virtude de multa ocorrida e paga pelo Órgão.

Resposta do auditado ao Relatório Preliminar:

“Encaminhamos uma notificação ao Senhor Fernando Henrique Carvalho por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, porém, o endereço registrado nos assentamentos funcionais do referido não foi encontrado. Diante do exposto, informo que realizaremos os procedimentos para inscrição do Senhor Fernando Henrique Carvalho em dívida ativa, conforme prevê a Lei Complementar nº 46/1994 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado do Espírito Santo).”

Conclusão da Audin:

Resposta acatada. Ainda que a ação tomada não tenha resultado no ressarcimento dos valores devidos de imediato, mas considerando que o Órgão procurou sanar a improriedade, e que a inscrição em dívida ativa transfere a responsabilidade ao indivíduo que deu causa, a equipe auditora resolve acatar a resposta.

Recomendação:

- 1.1.1.7. Que o Ipem/ES proceda com a instauração de comissão para abertura de sindicância, a fim de apuração de responsabilidade dos fatos dos sinistros ocorridos com viaturas à disposição desse Órgão.

Resposta do auditado ao Relatório Preliminar:

"Conforme publicações das Instruções de Serviço nº 095 e 099 em anexo, informamos que já foi instaurada comissão de sindicância para apuração de responsabilidade dos fatos de sinistros envolvendo as viaturas à disposição deste IPEM-ES."

Conclusão da Audin:

Resposta acatada. O Órgão instaurou comissão de sindicância conforme recomendado, no entanto a equipe auditora adverte que o Órgão deverá manter informada esta Audin sobre o andamento do processo quando solicitado, no contexto de monitoramento das atividades do Órgão.

1.2. Diárias**Manifestação do Auditado:**

Foram disponibilizados os processos de diárias em atendimento à solicitação da auditoria.

- O Órgão apresentou o Proc. n.º 64988481, de 30/12/2013, que trata de consulta realizada pelo Ipem/ES à Procuradoria Geral do Estado quanto à aplicação de tabela de diárias federal. Conforme teor do Parecer PGE/NCA n.º 14/2014, de 15/01/2014, apensado ao processo:

"(...) não há como se utilizar de tabela federal para adoção de valores diferenciados de diárias para os servidores da autarquia consulfente, pois estes são servidores públicos estaduais, e devem observar a Lei 46/94, que trata do Regime Jurídico único."

"(...) mesmo que fosse possível ao convênio estabelecer regras específicas para diárias, a cláusula em discussão apenas impõe ao conveniente a obrigação de que os valores das diárias estejam em consonância com as importâncias máximas pagas pela administração Pública Federal, ou seja, cabe à entidade consulfente, no limite de suas competências, cuidar para que este pagamento não ultrapasse o maior valor unitário permitido pela União para diárias, o que não significa que deverá ser o valor da Tabela Federal."

"(...) Diante de todo exposto, conclui-se pela IMPOSSIBILIDADE de pagamento de diárias utilizando-se como parâmetro a Tabela editada pela Administração Pública Federal."

Constatação:

1.2.1. Foram analisadas as Prestações de Contas de Diárias a seguir relacionadas, com base no Decreto Federal n.º 5.992/2006, bem como no Decreto Estadual n.º 3.328-R, de 17/06/2013:

Proc. nº	PCD nº	Proposto	Período	Quant. de diárias	Valor Unitário (R\$) [1]	Complementação (R\$) [2]	Valor total pago	Observação
85/2014	80.11/2014	Cintia Pereira Bruzadelli	27/07 a 01/08/14	5,5	226,00	248,60	R\$ 1.491,60	Não há comprovante de participação na Reunião Regional Sul e Sudeste – 2014 da RBMLQ-I.
99/2014	88.1/2014	Jeferson Costa Valadão	27/07 a 01/08/14	5,5	226,00	248,60	R\$ 1.491,60	-
109/2014	134.3/2014	Luiz Filipe Langoni	03 a 06/11/14	3,5	226,00	158,20	R\$ 949,20	-
124/2014	87.1/2014	Tarcísio Savio Grillo	27/07 a 01/08/14	5,5	226,00	248,60	R\$ 1.491,60	-
125/2014	49.2/2014	Thiago Coutinho Gonçalves da Silva	20 a 23/05/13	3,0	226,00	135,60	R\$ 813,60	Não há comprovante de participação na Reunião da RBMLQ-I.
129/2014	89.2/2014	Cleverson Buril Nascimento	27 a 31/07/14	4,5	226,00	203,40	R\$ 1.220,40	Não há comprovante de participação na Reunião Regional Sul e Sudeste – 2014 da RBMLQ-I.
130/2014	84.1/2014	Evelize Vasconcellos Pinto Dias	27/07 a 01/08/14	5,5	226,00	248,60	R\$ 1.491,60	-
133/2014	89.3/2014	Juliana Barcelos Nascimento	27 a 31/07/14	4,5	226,00	203,40	R\$ 1.220,40	-
134/2014	158.1/2014	Marcelo Zanuncio Gonçalves	14 a 20/12/14	6,0	226,00	271,32	R\$ 1.627,32	-
137/2014	89.4/2014	Renata Medice de Medeiros	27 a 31/07/14	4,5	226,00	203,40	R\$ 1.220,40	Não há comprovante de participação na Reunião Regional Sul e Sudeste – 2014 da RBMLQ-I.
227/2014	29.5/2014	Tecia Maria Peixoto	07 a 11/04/14	4,5	226,00	203,40	R\$ 1.220,40	Não há comprovante de participação no Encontro Técnico da Dimel com RBMLQ-I.
936/2014	101.1/2014	Michele Salgado Oliveira	24 a 29/08/14	5,5	159,00	174,90	R\$ 1.049,40	-
518/2015	26.1/2015	Paulo Renato Rodrigues	10 a 12/03/14	2,5	171,00	85,50	R\$ 513,00	-
727/2015	42.1/2015	Renata Medice de Medeiros	30/03 a 02/04/15	3,5	226,00	158,20	R\$ 949,20	-



[1]: Os valores das diárias seguem a tabela do Anexo Único do Decreto Estadual n.º 3.328-R, de 17/06/2013.

[2]: Complementação prevista no art. 6º do Decreto Estadual n.º 3.328-R, de 17/06/2013.

- Foi constatado que nem todos os processos de diárias possuem anexados os comprovantes de participação em reuniões ou encontros, como, por exemplo, diploma, certificado, lista de presença, ata de reunião.
- De acordo com consulta efetuada pelo ordenador de despesas do Ipem/ES para a Procuradoria Geral do Espírito Santo a respeito de diárias para servidores do órgão, teve como resposta o Parecer PGE/NCA n.º 0014/2014, onde conclui-se: “*Diante de todo exposto, conclui-se pela IMPOSSIBILIDADE de pagamento de diárias utilizando-se como parâmetro a tabela editada pela Administração Pública Federal.*”
- Foi constatado que os valores unitários das diárias concedidas não seguem os valores estabelecidos no Decreto Federal 5.992/2006, em desacordo ao item 3.10.1 do Convênio nº 01/2013, de 29/11/2013, firmado entre o IPEM/ES e o Inmetro:
“3.10.1 – Dispor no sentido de que as diárias de viagem, para todos os níveis da estrutura do IPEM-ES, estejam em consonância com os valores máximos unitários estabelecidos em tabela editada pela Administração Federal.”

Recomendação:

- 1.2.1.1. Que o Ipem/ES, doravante, assegure que nos processos de diárias sejam anexados os comprovantes de participação em reuniões, encontros ou cursos realizados pelo pessoal do Órgão.

Resposta do auditado ao Relatório Preliminar:

“Segue em anexo os comprovantes de participação em reuniões, conforme solicitado por esta Auditoria.”

Conclusão da Audin:

Resposta acatada. O Órgão apresentou comprovantes de participação em reuniões dos servidores envolvidos; contudo, a equipe auditora adverte que poderá ser solicitada comprovação em processos futuros de diárias por meio de amostragem, no contexto de monitoramento das atividades do Órgão.

Recomendação:

- 1.2.1.2. Que o Ipem/ES interaja com a Cored visando atualizar e adequar o item 3.10.1 do Convênio nº 01/2013, de acordo ao Parecer PGE/NCA n.º 14/2014, apensado ao Proc. n.º 64988481.

Resposta do auditado ao Relatório Preliminar:

“Informamos que este IPEM acata a devida recomendação e ressalta que entraremos em contato com a Cored, no sentido de efetuar a adequação do Item 3.10.1 do Convênio, no que



se refere a utilização das diárias, se aplicadas no âmbito do Poder Executivo Estadual ou no âmbito do Poder Executivo Federal.”

Conclusão da Audin:

Resposta não acatada. O Órgão informa a ação a ser tomada, mas o saneamento da impropriedade somente será efetivado com a adequação do Convênio. Nesse sentido, continuamos aguardando o envio a esta Audin de Termo Aditivo para adequação do item 3.10.1 do Convênio nº 1/2013.

1.3. Processos de Despesas Gerais**Manifestação do Auditado:**

Foram apresentados os processos de despesas em atendimento à solicitação da auditoria.

Constatação:

- 1.3.1. Identificamos que em alguns processos abertos pelo Ipem/ES não está sendo apensada aos mesmos a folha de abertura de processo ou de volume, conforme preconiza a IN MPOG nº 05/2002.

Recomendação:

- 1.3.1.1. Que o Órgão utilize a Portaria Normativa MPOG/SLTI n.º 05/2002, e a Lei n.º 9.784/1999, que dispõem sobre os aspectos formais e de controle administrativo de processo, no âmbito da Administração Pública Federal.

Resposta do auditado ao Relatório Preliminar:

“Informamos que este órgão delegado adota o Manual de Gestão Documental do Estado do Espírito Santo - PROGED que instrui no item 4.5 Autuação de Documentos no Sistema Eletrônico de Protocolo - SEP que o processo inicie com a etiqueta colada na folha subsequente à capa, conforme descrito abaixo:

“A emissão de etiquetas de autuação será em três vias, devendo uma delas ser colada na capa do processo; a segunda, na folha subsequente a capa; e a ultima, ser entregue ao setor, servidor ou interessado”.”

Conclusão da Audin:

Resposta acatada. O Órgão informou que segue o Manual de Gestão Documental do Estado do Espírito Santo.

Assunto – Pregão

Processo n.º: 2211/2010

Data: 17/06/2010

Interessado: Gerência de Administração de Recursos Humanos
Favorecido: Star Vigilância e Segurança Ltda. E.P.P. (CNPJ: 07.400.941/0001-61)
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de guarda e vigilância armada
Forma de contratação: Pregão Eletrônico n.º 13/2010, de 04/08/2010 (com referência à Lei 8.666/1993 e Decreto Estadual 1527-R).
Contrato n.º: 04/2010, de 01/10/2010
Valor Contratado: R\$ 1.011.022,71
Valor Auditado: R\$ 951.805,23

Constatação:

- 1.3.2. Foi constatada ausência de pesquisa de preços quando da prorrogação de contrato em função do Quarto Termo Aditivo, em desacordo ao § 2º do art. 30 da Instrução Normativa MP nº 2, de 30/04/2008.

Recomendação:

- 1.3.2.1. Que o Ipem/ES realize pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos/entidades da Administração Pública quando da prorrogação dos contratos, em atendimento ao § 2º do art. 30 da Instrução Normativa MP nº 2, de 30/04/2008.

Resposta do auditado ao Relatório Preliminar:

"Em relação à ausência de pesquisa de preços quanto da prorrogação de contrato em função do quarto termo aditivo do processo nº 2211/2010 da empresa Star Vigilância e Segurança Ltda EPP (CNPJ: 07.400.941/0001-61), temos a informar que seguimos o Decreto Nº 3608-R, DE 09 DE JULHO DE 2014 do governo estadual que institui em seu art. 2º que poderá ser utilizado os valores expostos nas Tabelas Referenciais de Preços do Governo do Estado, na contratação de serviços terceirizados, sendo desnecessário novas consultas ao mercado. Segue abaixo a íntegra do decreto publicado no Diário Oficial do Estado no dia 10 de Julho de 2014:

"DECRETO Nº 3608-R, DE 09 DE JULHO DE 2014. Dispõe sobre o Sistema de Preços Referenciais do Governo do Estado, com vistas a referenciar as compras governamentais no âmbito da Administração Direta e Indireta e dá outras providências. O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 91, III da Constituição Estadual, bem como o que consta do processo nº 66274150/2014, e,

Considerando a necessidade de fixação de critérios homogêneos de pesquisa de preços de mercado e apuração de custos; Considerando a Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, no que tange a livre concorrência entre os agentes econômicos;

Considerando que a administração pública é regida, entre outros, pelos princípios da moralidade e eficiência; e Considerando que os administradores públicos são responsáveis pela adequada aplicação dos recursos que lhes são confiados pela população DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido a continuidade do Sistema de Preços Referenciais do Governo do Estado composto de Tabelas de Preços de Mercado e de Apuração de

Custos de serviços terceirizados, com vistas a referenciar as compras governamentais no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta.

§ 1º A execução da pesquisa de preços de mercado de materiais 6 DIÁRIO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO EXECUTIVO Vitória (ES), Quinta-feira, 10 de Julho de 2014, e apuração de custos de serviços, ambos de uso comum a todos os órgãos do Poder Executivo Estadual, poderá ser realizada pela Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER ou por instituição especialmente contratada para esta finalidade.

§ 2º A execução da pesquisa de preços de mercado e apuração de custos de serviços, específicos poderão ser realizados por órgãos da Administração Pública, ou por instituição especialmente contratada para esta finalidade.

Art. 2º Os valores constantes das Tabelas de Preços Referenciais do Governo do Estado serão utilizados como base referencial nas licitações, dispensas e inexigibilidades para compra de materiais e contratação de serviços terceirizados, sendo desnecessárias novas consultas ao mercado.

§ 1º Devido à sazonalidade dos itens de gêneros alimentícios, os órgãos poderão adotar como prática de classificação das empresas participantes dos processos licitatórios o maior percentual de redução sobre o preço referencial, sendo vencedora a que oferecer o maior percentual de desconto.

§ 2º Caso o órgão opte por utilizar o critério de maior percentual de desconto, citado no § 1º, a empresa vencedora do certame fornecerá o item com base no preço referencial da tabela vigente no mês em que for realizada a entrega constante na ordem de fornecimento. No caso do § 1º, o órgão deverá aplicar o percentual de desconto sobre o preço referencial da tabela vigente no mês em que for realizada a entrega.

Art. 3º Nos procedimentos licitatórios, o preço referencial a ser considerado será aquele em vigência quando da publicação do edital.

Art. 4º Em caso de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro das contratações de serviços terceirizados em que possua Preço Referencial, deverão ser adotados como limite os preços estabelecidos na tabela de Preços Referenciais.

Art. 5º A SEGER fica autorizada, por meio de Portaria, instituir Comissão Permanente de Estudo e Elaboração de Planilhas de Preços Referenciais para a contratação de serviços terceirizados; Parágrafo único. Depois de aprovadas, nos termos do que dispuser a Portaria da SEGER, as planilhas elaboradas pela Comissão, vincularão toda a Administração Direta e Indireta e integrarão o Sistema de Preços Referenciais do Governo do Estado.

Art. 6º A SEGER disponibilizará no site www.seger.es.gov.br e no Portal de Compras www.compras.es.gov.br as Tabelas de Preços Referenciais do Governo do Estado, além de providenciar a sua publicação no Diário Oficial. § 1º Os itens da tabela de Preços Referenciais serão publicados com os códigos do catálogo de materiais do Governo do Estado. § 2º A SEGER poderá publicar as descrições resumidas dos itens de materiais pesquisados, mantendo a descrição completa no catálogo de materiais do SIGA (Sistema Integrado de Gestão Administrativa) disponível no Portal de Compras www.compras.es.gov.br.

Art. 7º As Tabelas de Preços Referenciais do Governo do Estado poderão ser utilizadas pelos Municípios e pelas demais esferas de poder deste Estado.

Art. 8º O descumprimento deste Decreto implicará na apuração de responsabilidades nos termos da legislação.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogados os Decretos nos 2048-R, de 07 de maio de 2008; 2094-R, de 15 de julho de 2008 e 2602-R, de 13 de outubro de 2010. Palácio Anchieta, em Vitória, aos 09 dias de julho de 2014, 193º da Independência, 126º da República e 480º do Início da Colonização do Solo Espírito-Santense. JOSÉ RENATO CASAGRANDE Governador do Estado Protocolo 71146.”

Conclusão da Audin:

Resposta acatada. O Órgão justifica que realizou pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos/entidades da Administração Pública, com base no Decreto Estadual nº. 3608-R, de 09 de julho de 2014, que apresentava os preços referenciais de contratação no Estado do Espírito Santo.

1.4. Outros assuntos relevantes:**Constatação:**

1.4.1. Constatamos que o depósito de material apreendido pela área da qualidade está lotado, com materiais fora das prateleiras, sendo amontoados no chão, contrariando o item 4.2 da Portaria Inmetro n.º 70, de 5 de fevereiro de 2014.

- Constatamos também que a sala do arquivo está sem espaço físico para armazenagem de documentos, e que os mesmos estão sendo armazenados em caixas no auditório do Ipem/ES, contrariando o que orienta a IN SEDAP n.º 205/1988.

Recomendação:

1.4.1.1. Que o Ipem/ES adote os procedimentos presentes na Portaria Inmetro n.º 70, de 5 de fevereiro de 2014. Desde já ciente que o assunto será tratado com a Diretoria da Avaliação da Conformidade.

Resposta do auditado ao Relatório Preliminar:

“Todas as providências para a regularização do depósito de mercadorias apreendidas foram tomadas e estão em fase de implementação, a saber:

1) Alteração dos membros da Comissão de Destinação Final de produtos inutilizados pela Gerência de Pré-Medidos e apreendidos pela Gerência da Qualidade, por meio da Instrução de Serviço n.º 009, de 20 de janeiro de 2015, conforme publicação em anexo.

2) Locação de 02 (dois) container para armazenamento adequado das mercadorias. Processo 221/2015 e Protocolo 201500633.

Pregão Eletrônico realizado no dia 22/07/2015.

Processo em fase de análise de documentação do licitante vencedor do certame.

3) Contratação de empresa para prestação de serviço de classificação, coleta, transporte e destinação final de produtos apreendidos.

Processo 410/2015 e Protocolo 201501293.

O processo se encontra na CPL em fase de finalização do edital para publicação.

4) A presidente da Comissão de Destinação Final de produtos inutilizados pela Gerência de Pré-Medidos e apreendidos pela Gerência da Qualidade foi enviada à SURRS, no período de 31/05 a 03/06/2015, para realizar treinamento sobre a utilização do módulo de Logística do SGI e sobre os procedimentos administrativos necessários para a destinação final."

Conclusão da Audin:

Resposta acatada. O Órgão informou sobre as medidas que estão sendo tomadas, contudo salientamos que em função do escopo examinado estar relacionado primariamente à área da qualidade, o Órgão deverá manter informada a Diretoria da Avaliação da Conformidade sobre o andamento das ações e o efetivo saneamento das impropriedades em questão.

Recomendação:

- 1.4.1.2. Que o Ipem/ES adote os procedimentos presentes no tópico de armazenagem, alínea "e", sem prejuízo das demais, item 4.1 da instrução Normativa SEDAP n.º 2015, de 8 de abril de 1988.

Resposta do auditado ao Relatório Preliminar:

"Cabe a este IPREM informar que a atual situação do Órgão quanto ao arquivamento de processos bem como documentos, encontra-se em situação delicada devido a falta de espaço físico, esse fato se repete na maior parte dos Órgãos Estaduais do Espírito Santo, sendo reconhecido como um dos problemas a serem sanados pela atual Administração Pública, visto que até mesmo o Arquivo Geral do Estado também se encontra afetado pelo mesmo problema.

Ressaltamos que no mês de Abril do ano de 2015, entramos em contato com o Arquivo Geral do Estado no intuito de solucionarmos os mesmos problemas que futuramente seriam apontados na Auditoria do INMETRO, como foram.

Foi constatado com a ajuda de servidores do Arquivo Geral do Estado, em visita, que a melhor solução apontada para o armazenamento adequado dos documentos, bem como, com a melhor otimização do espaço disponível para tal, seria a instalação de arquivos deslizantes no Arquivo Geral do IPREM-ES. Informamos ainda, que a aquisição deste, está prevista para o exercício do ano de 2016, no mês de Abril. Com isso esperamos sanar de maneira eficiente a atual condição apontada."

Conclusão da Audin:

Resposta acatada. Conforme informado pelo Órgão, as impropriedades continuam pendentes de saneamento, no entanto, considerando que houve interação com o Arquivo Geral do Estado para busca de soluções e que há previsão de aquisição e instalação de arquivos deslizantes, a equipe auditora resolve acatar a resposta. Contudo, advertimos que o Órgão deverá manter informada esta Audin sobre o andamento do processo quando solicitado, no contexto de monitoramento das atividades do Órgão.

Constatação:

- 1.4.2. Constatamos a existência de ressarcimento do valor de R\$ 554,71 referente a juros e multas no pagamento de INSS em dezembro/2014.

Manifestação do Auditado:

Foi apresentado o processo n.º 610/2015 com relação ao ressarcimento do valor apresentado, mas está dependendo do retorno da pessoa responsável à época, que está de licença maternidade, e do processo que está à disposição da Procuradoria Geral do Estado, para análise quanto à renovação do contrato, uma vez que a empresa Magistral foi penalizada em 2 (dois) anos de suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração Pública.

Recomendação:

- 1.4.2.1. Que o Ipem/ES apresente a esta Audin o comprovante do ressarcimento em questão.

Resposta do auditado ao Relatório Preliminar:

"Esclarecemos que o processo nº 430/2011 referente à empresa Magistral Serviço e Comércio Ltda EPP ainda não retornou da Procuradoria Geral do Estado - PGE, o qual foi encaminhado pela Assessoria Jurídica deste IPEM-ES desde 28/05/2015, conforme protocolo abaixo, para análise quanto à possibilidade de renovação do contrato com a referida empresa, visto que a mesma foi penalizada pelo Diário Oficial do Estado do ES através de suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual direta e indireta pelo prazo de 2 (dois) anos, segue publicação abaixo.

Ocorre que, mesmo a servidora responsável à época já tendo retornado às suas atividades, ainda se faz necessário o processo físico para análise do ocorrido para que, posteriormente, seja dado prosseguimento aos trâmites iniciados através do processo nº 610/2015.

Desta forma, assim que o processo nº 430/2011 retornar da PGE, o mesmo será analisado e as providências cabíveis para o ressarcimento serão adotadas.
"

Conclusão da Audin:

Resposta não acatada. Com relação ao ressarcimento do valor, esta Audin fica no aguardo de comprovação de sua devolução. Com relação ao contrato com a Magistral Serviço e Comércio Ltda EPP, esta Audin entende que não cabe renovação do mesmo, já que a empresa foi penalizada em 2 (dois) anos de suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração Pública, conforme publicado no DOEES de 9/4/2015.

IV – CONCLUSÃO

Encerrado o trabalho de auditoria ordinária realizado no Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo – Ipem/ES, constatamos que o mesmo vem desenvolvendo as atividades de forma regular com ressalva, sendo necessário que o Órgão Delegado promova o saneamento das recomendações encontradas neste relatório, conforme segue:

Área	Subitens
Administrativa, Financeira e Contábil	1.1.1.1, 1.1.1.2, 1.1.1.3.1, 1.1.1.3.2, 1.1.1.3.3, 1.1.1.3.4, 1.1.1.3.5, 1.1.1.4, 1.1.1.5, 1.2.1.2 e 1.4.2.1.

Estes são os pontos que julgamos importantes destacar e levar ao conhecimento de V.S.^a, permanecendo ao seu inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2015.

Valmir Sant'Anna de Souza
Coordenador da equipe auditora
Mat. Siape: 448582

Noriyoshi Ishikawa
Analista Executivo
Mat. Siape: 1654721

RELATÓRIO REVISADO E APROVADO POR:

Carlos Otávio de Almeida Afonso
Auditor Chefe Substituto
Mat. Siape: 1460719